



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

MTO-02

**ORÇAMENTO
1983**

PARA A ELABORAÇÃO

DO ORÇAMENTO DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

(MTO - 02)

INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
BRÁSÍLIA - 1982

BD
336.14
13823m
11983
MTO-02
ex. 2

Secretaria de Planejamento da Presidência da República
Secretaria de Orçamento e Finanças
SEPN 516 - Lote 08 - Asa Norte
70770 - Brasília, DF

Brasil. Secretaria de Planejamento. Secretaria de Orçamento e Finanças.
Manual Técnico de Orçamento (MTO - 02); Instruções para a Elaboração Orçamentária da União. Brasília 1982.

P.

1. Elaboração do orçamento anual. 2. Elaboração do orçamento plurianual. I. Título

CDU 336.121.2

Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme Decreto nº 1825, de 20 de dezembro de 1907.

"Impresso no Brasil/Printed in Brazil"
Brasília - DF

K4 = 1505
Ex = 30073226

SUMÁRIO

	<u>PÁGINA</u>
APRESENTAÇÃO	07
CAPÍTULO I : Da ^s Recomendações Gerais	09
CAPÍTULO II : Da Elaboração Orçamentária	17
CAPÍTULO III : Da Atualização dos Dados Orçamentários	57
FLUXOGRAMA	75
ANEXOS	79
MODELOS DE PRÉ-IMPRESSO E FORMULÁRIOS	133

Consultar o Manual Técnico de Orçamento 1970-2000
 tendo as Instruções para a Elaboração Orçamentária de 1991 em
 observância ao Decreto nº 1463.

Frederico Augusto Santos
 SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O Secretário de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Aprovar o Manual Técnico de Orçamento (MTO-02), contendo as Instruções para a Elaboração Orçamentária da União, correspondente ao exercício de 1983.

Frederico Augusto Bastos
SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APRESENTAÇÃO

O presente Manual (MTO - 02) dispõe sobre as diretrizes e os aspectos formais a serem observados na elaboração das Propostas dos Orçamentos Anual e Plurianual de Investimentos, e estabelece um conjunto de regras específicas e necessárias à melhor utilização do Pré-impresso, dos Formulários e das Listagens emitidas por meio de equipamento eletrônico.

Este Manual, além de consolidar e atualizar as instruções para a elaboração orçamentária - 1982, divulgadas através de distintos Manuais MTO, apresenta um novo conjunto integrado pré-impresso, denominado "CADASTRO ORÇAMENTÁRIO DE PROJETO/ATIVIDADE - COPA".

O "Pré-impresso COPA", destarte, constitui-se num mecanismo que, se por um lado, dá maior organicidade ao processo de elaboração orçamentária, por outro, abre ampla possibilidade para a continuada melhoria das informações orçamentárias e rapidez no tratamento destas, e estabelece as bases para implantar, em definitivo, um banco de dados destinado à operação e ao armazenamento das informações requeridas pelo Sistema Orçamentário da União.

A utilização do COPA não exigirá maior esforço das Unidades Orçamentárias, de vez que, em relação à elaboração orçamentária anterior, são solicitados somente alguns dados adicionais pertinentes à execução orçamentária.

Para seu melhor manuseio, este Manual é apresentado em três capítulos:

CAPÍTULO I : Das Recomendações Gerais

CAPÍTULO II : Da Elaboração Orçamentária

CAPÍTULO III : Da Atualização dos Dados Orçamentários

CAPÍTULO I

DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS

1 - ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 - Compete à Secretaria-Geral de cada Ministério, ou Órgão equivalente, como Órgão Setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento, a orientação e coordenação das propostas parciais a serem apresentadas pelas suas Unidades Orçamentárias, inclusive entidades da Administração Indireta e Fundações Supervisionadas.

1.2 - Cabe, também, ao Órgão Setorial a análise preliminar das propostas parciais, quando observará a coerência das mesmas com os planos e diretrizes nacionais, regionais, setoriais e interse toriais, tendo em vista:

- a) a conveniência e grau de prioridade da programação proposta face às diretrizes governamentais;
- b) a consonância dos propósitos enunciados com a competência da Unidade;
- c) a adequação da programação proposta em relação aos propósitos enunciados;
- d) a viabilidade da programação proposta, inclusive quanto à capacidade da Unidade para executá-la, mediante o emprego dos recursos pretendidos em volume, condições e prazos previstos; e
- e) a compatibilidade entre os dispêndios previstos e os resultados esperados.

1.3 - A Unidade Orçamentária, inclusive a entidade da Administração Indireta ou Fundação instituída por lei federal, deve elaborar a sua proposta parcial, consolidando a programação de suas unidades administrativas e observar, em relação a essas, no mínimo, os mesmos tópicos do item anterior.

1.4 - O Órgão Setorial e a Unidade Orçamentária deverão observar, ainda, nas propostas parciais, as seguintes recomendações:

- a) apresentar os (Sub)Projetos e as (Sub)Atividades, nos seus aspectos descritivos, físicos e financeiros, de modo a permitir a tomada de decisões sobre a importância, a necessidade, a oportunidade e a prioridade na destinação de recursos;
- b) alocar os (Sub)Projetos e as (Sub)Atividades diretamente às unidades executoras ou às que, efetivamente, aplicam os recursos;
- c) reduzir os gastos de caráter burocrático-administrativo, através da revisão dos processos e procedimentos desnecessários e burocratizantes; e
- d) dar especial atenção às despesas correntes, notadamente às de pessoal, para cuja aceitação será exigida a efetiva comprovação da necessidade ou obrigatoriedade do gasto, inclusive a observância das disposições contidas no Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981.

1.5 - O Órgão Setorial, quando for o caso, fará as correções que julgar necessárias nas propostas parciais de suas Unidades Orçamentárias.

1.6 - Ao ser estabelecido o Programa de Trabalho da Unidade, considerar que, normalmente, um Projeto concluído gera uma nova Atividade ou concorre para a expansão de outra já existente. Nestas condições, os recursos liberados com a conclusão de um Projeto devem ser reservados para a operação da Atividade resultante e, só quando superiores ao requerido para manutenção dessa Atividade, deverá o excesso ser canalizado para outro Projeto ou Atividade.

1.7 - O Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI, apresentará as despesas de todos os Poderes, Órgãos e Fundos, tanto da Administração Direta quanto da Indireta e Fundações que recebam recursos do Tesouro Nacional.

1.8 - Dessa forma, o OPI conterá recursos, também, para dispêndios que, em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não são classificados como Despesas de Capital mas que, pelas suas finalidades, são essenciais à aceleração do desenvolvimento ou à manutenção da ação governamental.

1.9 - As Unidades Orçamentárias de qualquer nível hierárquico, que realizem ações em Ciência e Tecnologia, deverão considerar as instruções especiais do ANEXO III - página 99 , no preenchimento de suas propostas.

2 - PRAZOS PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO

2.1 - As propostas parciais, revisadas e consolidadas pelos Órgãos Setoriais (inclusive o detalhamento da programação dos Fundos), devem dar entrada na Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) , da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, até:

(31 DE MAIO DO EXERCÍCIO VIGENTE)

2.2 - As Unidades Orçamentárias encaminharão as suas propostas parciais para exame do Órgão Setorial competente, em data a ser por este fixada, o qual, por sua vez, remeterá as 2 (duas) primeiras vias ao Órgão Central do Sistema Orçamentário.

2.3 - Os Orçamentos das Entidades da Administração Indireta que, por delegação de competência, estão sujeitos à aprovação da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, serão elaborados com base nas informações fornecidas aos Órgãos Setoriais do Sistema, juntamente com as necessárias à elaboração do projeto-de-lei do Orçamento Anual.

A aprovação desses Orçamentos dar-se-á, independentemente de qualquer outra consulta, antes do início do exercício financeiro correspondente.

2.4 - Face às disposições do artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as entidades da Administração Indireta que não recebam transferências de recursos à conta do Orçamento da União, porém obrigadas a terem seus Orçamentos aprovados pelo Poder Executivo, devem apresentar suas propostas de Orçamento, obedecendo às Instruções contidas neste manual, até:

(31 DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO VIGENTE)

3 - ÓRGÃOS AUTÔNOMOS E FUNDOS

3.1 - As propostas parciais dos Órgãos Autônomos deverão ser apresentadas de acordo com a sistemática estabelecida para as demais Unidades Orçamentárias.

3.2 - Quando tais Órgãos, pela respectiva legislação, administrarem e repassarem recursos do Tesouro a Fundos, deverão fazê-lo através de dotações específicas de "Contribuições a Fundos" nas categorias econômicas de despesa: Correntes e /ou Capital.

3.3 - Os FUNDOS deverão, também, apresentar a programação de seus (Sub)Projetos/(Sub)Atividades obedecendo ao desdobramento de Receitas e Despesas segundo a sistemática exigida às Unidades da Administração Indireta pois, a exemplo destas, terão seus orçamentos próprios aprovados através de ato competente, nos termos do Decreto lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

4 - COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARCIAL

4.1 - Na elaboração da proposta parcial, a Unidade Orçamentária utilizará 1(um) pré-impresso e 3(três) modelos de formulários assim referenciados:

- . COPA - Cadastro Orçamentário de Projeto/Atividade
- . OC - Operação de Crédito
- . RF - Receita por Fontes
- . MR - Metodologia da Receita

4.2 - As informações relativas a (Sub)Projetos e (Sub)Atividades já cadastradas serão encaminhadas ao Órgão Setorial através de pré-impresso e listagens.

4.3 - Os Órgãos que possuem processamento de dados compatível com o do Órgão Central poderão encaminhar suas propostas orçamentárias gravadas, após os entendimentos preliminares.

4.4 - As propostas setoriais de orçamento serão acompanhadas de documento explicitando, de forma clara e objetiva, a po

lítica orçamentária definida pelo Órgão, com ênfase nos (Sub)Projetos / (Sub)Atividades estabelecidos como prioritários e, assim, considerados de maior relevância setorial.

5 - CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

5.1 - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anual e Plurianual, adotar os esquemas de classificação e codificação, anexos a este Manual.

5.2 - Para efeito de programação, elaboração e execução orçamentária, bem como para o controle da execução dos planos, as ações diretas ou indiretas do Governo foram agrupadas em FUNÇÕES, que representam o maior nível de agregação, através das quais o Governo procura alcançar os objetivos nacionais.

5.3 - Para alcançar as finalidades das Funções, desdobrou-se-as em PROGRAMAS, através dos quais se faz a ligação entre os planos de longo e médio prazos e os orçamentos anual e plurianual que representam os meios e instrumentos de ações, articulados pelo processo decisório, orientado por objetivos comuns, nos diversos escalões gerenciais.

5.4 - Os Programas, por sua vez, são desdobrados em SUBPROGRAMAS, aos quais se vinculam os PROJETOS e ATIVIDADES, que concorrem diretamente para obtenção dos objetivos do Programa.

5.5 - Os PROJETOS e ATIVIDADES constituem o menor nível de especificação da programação do Governo, com destinação de recursos na Lei Orçamentária:

O PROJETO apresenta as seguintes características:

- . é parte do desdobramento de um Programa de Governo, devendo, sempre, estar vinculado a um Subprograma;
- . tem objetivos concretos que podem ser medidos física e financeiramente;
- . é limitado no tempo;
- . representa, sempre, expansão, modernização ou aperfei

çoamento da ação governamental; e
geralmente dá origem a uma Atividade ou concorre para
expansão e/ou aperfeiçoamento de Atividades existentes.

A ATIVIDADE, por sua vez, apresenta as características a
seguir:

- . é parte do desdobramento de um Programa de Governo, de
vendo, sempre, estar vinculada a um Subprograma;
- . tem objetivos que podem ser medidos quantitativa e/ou
qualitativamente;
- . é permanente e contínua no tempo; e
- . engloba esforços para a manutenção da ação do Governo
e a operação dos serviços públicos ou administrativos
já existentes.

5.6 - Os Projetos e Atividades, para melhor programação
e controle interno, podem ser desdobrados em SUBPROJETOS e/ou SUBATI
VIDADES, caso em que devem constar dos formulários e pré-impresso, in
dividualizadamente.

5.7 - Valores simbólicos não deverão constar da proposta.

5.8 - A PRIORIDADE, constante de Bloco específico no pré
-impresso "COPA", deverá retratar numericamente, em ordem crescente,
o grau de importância e conveniência que o (Sub)Projeto/(Sub) Atividade
representa: para a Unidade e para o Órgão. Seu preenchimento deverá
se efetivar por ambos, respectivamente. No que se refere às (Sub) Ati
vidades, apenas as finalísticas deverão ser priorizadas.

6 - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

6.1 - Para melhor identificação de responsabilidades, os Órgãos são constituídos por Unidades Orçamentárias para as quais, específica e individualizadamente, a Lei de Orçamento consigna dotações para a execução de um PROGRAMA DE TRABALHO.

6.2 - A Classificação Institucional compõe-se de 5(cinco) algarismos, sendo os 2(dois) primeiros reservados à identificação do Órgão e os 3(três) últimos às Unidades Orçamentárias.

6.3 - A Unidade Orçamentária, geralmente, é parte integrante da estrutura administrativa de um Órgão. Pode, no entanto, tal fato não ocorrer, quando a Unidade constar dos Órgãos "Encargos Gerais da União" ou "Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios"; os quais não possuem estrutura administrativa.

6.4 - Para efeito de elaboração da Proposta Parcial de Orçamento, as entidades da Administração Indireta e Fundações, são, também, consideradas Unidades Orçamentárias.

6.5 - O elenco das Unidades Orçamentárias, integrantes desta classificação, consta do ANEXO I - página 81, deste Manual.

7 - PRÉ-IMPRESSO E FORMULÁRIOS: OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1 - Os formulários e pré-impresso devem ser preenchidos com a maior atenção, isentos de rasuras e no posicionamento correto.

7.2 - Em quaisquer dos formulários ou pré-impresso as importâncias devem ser escritas sem vírgulas ou pontos; pois as separações de classes numéricas (milhares, milhões, bilhões e trilhões) já vêm impressas.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 - CADASTRO ORÇAMENTÁRIO DE PROJETO/ATIVIDADE - COPA

8.1 - A concepção do pré-impreso COPA objetivou racionalizar o processo de elaboração orçamentária da União e propiciar maior integração entre o planejamento e o orçamento, partes componentes do mesmo sistema, de forma a assegurar, efetivamente, os recursos financeiros necessários à concretização das ações programadas.

8.2 - O pré-impreso COPA é constituído de cinco partes devidamente integradas, as quais se identificam como COPA-Ø, COPA-1, COPA-2, COPA-3 e COPA-4. Somente o preenchimento desse conjunto possibilitará o perfeito conhecimento do Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária.

8.3 - As informações referentes a (Sub)Projetos/(Sub)Atividades, constantes da vigente Lei Orçamentária, serão encaminhadas ao Órgão Setorial impressas por meio eletrônico, através do Cadastro Orçamentário de Projeto/Atividade - COPA.

8.4 - Quando se fizer necessária a atualização, por exclusão, ou inclusão, ou alteração dos dados constantes do pré-impreso COPA, a Unidade Orçamentária deverá observar os procedimentos indicados no CAPÍTULO III - DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS. Tratando-se de (Sub)Projeto/(Sub)Atividade NOVO, o comando básico será, sempre, o de INCLUSÃO, conforme dispõe o subitem 18.15, destas Instruções.

9 - COPA Ø - CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA

A - FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

9.1 - Trata-se de um quadro geral que apresentará a consolidação da proposta parcial de orçamento da Unidade, possibilitando:

- a) a identificação da Unidade Orçamentária;
- b) a natureza jurídica dessa Unidade;

- c) a demonstraçãõ do Programa de Trabalho com as prioridades e o confronto entre os recursos aplicados e os pretendidos, com as respectivas projeções para o período a que se destina;
- d) a síntese da proposta orçamentária para o exercício em foco; e
- e) o endereçamento e as firmas dos responsáveis pela elaboração da proposta da Unidade.

9.2 - Este documento, diferentemente dos demais, não será utilizado como entrada de dados no sistema de processamento eletrônico. Será, entretanto, PEÇA FUNDAMENTAL para a análise da programação da Unidade.

B - PREENCHIMENTO

9.3 - O Órgão Setorial receberá preenchidos, pelo computador, os seguintes campos:

- a) EXERCÍCIO e FOLHA;
 - b) CARACTERIZAÇÃO;
 - c) PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL:
 - código do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade;
 - especificação;
 - fontes;
 - valores de (t-1);
- { Somente os (Sub)Projetos/(Sub)Atividades constantes da vigente Lei Orçamentária.

9.4 - À Unidade Orçamentária caberá o preenchimento dos demais campos do COPA-Ø, inclusive o referente ao incremento anual ($\Delta\%$) de cada (Sub)Projeto/(Sub)Atividade.

Quando se tratar de NOVA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o COPA-Ø deverá ser integralmente preenchido.

9.5 - Na hipótese da existência de (Sub)Projeto/(Sub)Atividade NOVO, e de ser insuficiente uma folha do COPA-Ø para especificar a PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL, poder-se-á utilizar tantas folhas quantas sejam necessárias.

9.6 - Quando do preenchimento do bloco SÍNTESE DA PROPOS

TA ORÇAMENTÁRIA, a Unidade deverá observar que:

- a) este bloco deve consolidar as informações financeiras, relativas à proposta de Orçamento Anual, explicitando a composição dos totais de Recursos do Tesouro e de Outras Fontes;
- b) as despesas com Amortização e Encargos de Financiamento, objeto de linha específica, sejam deduzidas dos gastos com Outras Despesas Correntes e de Capital, para evitar a dupla-contagem.

10 - COPA-1 - DESCRITORES BÁSICOS

A - FINALIDADE

10.1 - Gera informações objetivas sobre a ação governamental, visando oferecer subsídios para a avaliação e o acompanhamento dos (Sub)Projetos/(Sub)Atividades, que a Unidade vier a executar. Propicia, também, a coleta de dados descritivos da ação programada que possibilita seu perfeito conhecimento.

10.2 - Com base nas informações contidas neste pré-impreso é que serão tomadas as decisões finais, decorrendo daí, portanto, a importância especial que deve ser dada ao seu preenchimento.

B - COMPOSIÇÃO

Bloco 01 - Caracterização do Projeto/Atividade.

Bloco 02 - Situação do Projeto/Atividade.

Bloco 03 - Correspondência de Títulos com o Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) Vigente.

Bloco 04 - Objetivo(s).

Bloco 05 - Integração Física e Financeira.

Bloco 06 - Dados Complementares.

C - PREENCHIMENTO

10.3 - Quando a programação orçamentária do Órgão identi

ficar a existência de (Sub)Projetos/(Sub)Atividades NOVOS, DESMEMBRADOS ou INCORPORADOS, a Unidade Orçamentária deverá preencher integralmente um pré-impresso COPA, adotando os seguintes procedimentos:

- Campos NÚMERO DA FOLHA, EXERCÍCIO e FOLHA DE (de acordo com o subitem 18.7 destas instruções).

10.4 - Bloco 01 - CARACTERIZAÇÃO

COPA-1		RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	EST. REFERÊNCIA	NÚMERO DA FOLHA	EXERCÍCIO	FOLHA DE	PÁGINA								
				1	1983	1	1								
01-CARACTERIZAÇÃO															
ESTADO	01	NACIONAL													
ÓRGÃO	55000	MINISTERIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS													
UNIDADE	55002	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA													
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO													
PROGRAMA	76	SANEAMENTO													
SUBPROGRAMA	447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA													
TÍTULO		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA													
SUBTÍTULO															
RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	CT	M	EST	ORG	UN	FUN	ZON	SPR	INV	TIT	STI	OR	RETIRADA DO CADASTRO	CT	M
	01015												00000		

- Informar os nomes do Órgão e da Unidade com os respectivos códigos utilizando a Classificação Institucional apresentada no ANEXO I, página 81.
- Informar a Função, Programa e Subprograma e seus respectivos códigos, correspondentes à classificação proposta para o Projeto/Atividade ou Subprojeto/Subatividade, em conformidade com a Classificação Funcional Programática apresentada no MTO-03, Classificações Orçamentárias.
- Indicar o título do Projeto/Atividade ou, quando for o caso, do Subprojeto/Subatividade.

10.5 - Bloco 02 - SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

02-SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE										
CT	M	PRAZO		PRIORIDADE		E	ETAPA			
		INÍCIO	TÉRMINO	ÓRGÃO	UNIDADE					
02011	1	1983	1985			3	LICITAÇÃO			
PREENCHER NAS COLUNAS						1- ESTUDO PRELIMINAR 2- ESTUDO DE VIABILIDADE 3- CAPTAÇÃO DE RECURSOS 4- ELABORAÇÃO 5- LICITAÇÃO 6- EXECUÇÃO 7- OUTRA (ESPECIFICAR)				

A	ANDAMENTO	C	CARACTERÍSTICA
56 87	1 NORMAL	99 100	RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL
1- NORMAL 2- ACELERADO 3- DEBACELERADO 4- PARALISADO TEMPORARIAMENTE 5- A SER REATIVADO 6- OUTRO (ESPECIFICAR)		1- MANUTENÇÃO OU FUNCIONAMENTO 2- EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO CARACTERÍSTICA:	

a) PRAZO: informar o início e o término somente quando se tratar de (Sub)Projeto.

No caso de (Sub)Atividade que se tenha conhecimento da data de seu início, esta deverá também, ser informada.

b) PRIORIDADE: as Unidades deverão priorizar, em ordem crescente, todos os (Sub)Projetos e somente as (Sub)Atividades Finalísticas constantes de seu Programa de Trabalho.

No campo ÓRGÃO, as Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes indicarão, também em ordem crescente, as prioridades representativas da programação do Órgão como um todo.

c) ETAPA: indicar na quadrícula "E" o estágio atual em que se encontra o (Sub)Projeto/ (Sub)Atividade, apondo o número correspondente à legenda específica contida no bloco.

Tratando-se de etapa não constante da legenda, apor o número 7, especificando-a no espaço reservado. Caso esse espaço não dê para conter palavra ou expressão que sintetize a idéia, utilizar o BLOCO 06 - DADOS COMPLEMENTARES.

Observar que apenas uma etapa poderá ser indicada.

d) ANDAMENTO: indicar na quadrícula "A" o ritmo atual do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade, apondo o número correspondente à legenda específica contida no bloco.

Na hipótese de ocorrer 6-OUTRO, proceder da mesma forma que a descrita no item anterior.

10.6 - Bloco 03 - CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (OPI) VIGENTE.

03 - CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (OPI) VIGENTE													PROPOSIÇÃO
CT	M	T	ORG	UN	PUN	PRG	SPR	AN	TIT	STI	T I T U L O		
03000											TOTAL DO BLOCO		
03018	1	1	55	002	13	75	44	1	614	0000			CONSTRUÇÃO E APLICAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
03026	1	2	55	002	13	76	44						INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS
03034													

São previstas as seguintes situações do (Sub)PROJETO/(Sub)ATIVIDADE para este bloco:

- a) **CONSTANTE:** quando o (Sub)Projeto/(Sub)Atividade estiver especificado no OPI em vigor, assinalar na coluna "T" o número correspondente (1) e informar o código e título originais.
- b) **NOVO:** assinalar na coluna "T" o número correspondente (2) quando se tratar de (Sub)Projetos/(Sub)Atividades não incluídos no OPI vigente.
- c) **DESMEMBRADO:** quando o (Sub)Projeto/(Sub)Atividade de que está sendo descrito é originário de outro constante no OPI vigente, assinalar na quadricula "T" o número correspondente (3) e informar o código e título do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade que lhe deu origem.
- d) **INCORPORADO:** quando o (Sub)Projeto/(Sub)Atividade for resultante da fusão de outros que figuram no OPI vigente, assinalar na coluna "T" o número correspondente (4) indicando os códigos e títulos originalmente constantes daquela Lei.

- e) Os títulos dos (Sub)Projetos/(Sub)Atividades a que se refere a tipificação acima deverão ser indicados no campo PROPOSIÇÃO.

10.7 - Bloco 04 - OBJETIVO(S)

		04-OBJETIVO(S)	
ST	N	D E S C R I C A O	
04001		EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO	
04014	1	* REDUZIR A MORTALIDADE POR DOENÇAS ENTERICAS E AUMENTAR A EXPECTATIVA DE VIDA E A PRODUTIVIDADE	
04022	1	DAS POPULAÇÕES NOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE DO PAÍS.	
04030			
04049			
04057			
04065			
04073			
04081			
04090			

- a) No preenchimento deste Bloco deve ser observado que cada parágrafo será antecedido por um * (as terisco) e finalizado por um . (ponto). Cuidar para que o asterisco seja usado, exclusivamente, para o fim mencionado.
- b) Evitar abreviaturas e não permitir o "fracionamento de palavras.
- c) Descrever o motivo que justifica a execução do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade, considerando quais as necessidades da comunidade ou da administração que serão atendidas, indicando, quando possível, a localização ou área de influência geográfica.
- d) O objetivo deve esclarecer o que a Unidade pretende realizar e responde sempre à pergunta: "PARA QUE?"

10.8 - Bloco 05 - INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

05- INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA												
C.T.	M	I	T	Código	TÍTULO	PROPOSIÇÃO	(1) 1983		F. INTEGRAÇÃO			
							Valor em Cr\$ 100.00	de	de	de		
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO												
05002												
05010	1	1	1	3603		SEÇÃO TÉCNICA DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	*	*	*	*		
05029	1	2	2	1604		CONVENIO AMPLIACAO E REABEHEIMAMENTO DE UNIDADES MENIO-SANITARIAS	*	1.800.000	2		DESTAQUE	
05037	1	1	3	7111		CONVENIO AUTOMOCOS E AGUA E ESCOLA-SAES DOS MUNICIPIOS	*	*	*	*		
05048	1	2	3			GOVERNO DO ESTADO DE RORONIA	*	800.000	1		CONVENIO	
05053							*	*	*	*		
05061							*	*	*	*		

PREENCHER NAS COLUNAS INTEGRAÇÃO: 1- FÍSICA 2- FINANCEIRA 3- TIPO: 1- PARA UNIDADES 2- UNIDADES 3- PARA ENTIDADES QUE NÃO CONSTEM DO ORÇAMENTO DA UNIÃO 4- PARA PROJETOS/ATIVIDADES 5- FORMA: 1- CONVÊNIO 2- OUTRA (ESPECIFICAR)

- Quando for o caso, indicar nestes Blocos a integração do Projeto/Atividade descrito, com outros desenvolvidos pela própria Unidade, pelo Órgão a que pertence ou por Órgãos Públicos ou Privados, bem como qualquer relacionamento decorrente do PND ou dos programas setoriais e especiais estabelecidos.
- Indicar, na coluna "I", qual é a espécie de INTEGRAÇÃO, apondo o número correspondente à legenda específica contida no bloco.
- Indicar, na coluna T (TIPO), apondo o número correspondente à legenda específica contida no bloco, o Órgão ou a Unidade, ou Projeto, ou a Atividade, ou aqueles entes que não constem do Orçamento da União.
- Indicar, na coluna própria, o CÓDIGO do Órgão ou Entidades, ou o Código de Projeto/Atividade, conforme o caso, que se integra com a ação programada.
- Caso a entidade não figure na Classificação Institucional constante do ANEXO I, página número 81, ou se os projetos e atividades não figurarem no Orçamento Anual, deixar os códigos em branco e indicar apenas os nomes correspondentes no campo PROPOSIÇÃO. Se o Projeto/Atividade estiver simultaneamente integrado com Órgãos, Unidades ou Entidades e outros Projetos e/ou Atividades, adotar os seguintes procedimentos:

- . EM PRIMEIRO LUGAR - Indicar o Órgão/Unidade ou Entidade.
- . EM SEGUNDO LUGAR - Indicar o Projeto e/ou Atividade.

OBSERVAR que a integração deve ser informada a nível de Projeto ou Atividade, e nunca de Subprojeto ou Subatividade.

- f) Indicar na coluna (t), correspondente ao exercício a que se destina a Proposta Orçamentária, os valores que se espera receber de cada Projeto/Atividade. Quando estes (Projetos/Atividades) forem desconhecidos, valorar, apenas, por Órgão, ou Unidade ou Entidade.
- g) Indicar na coluna "F" a FORMA de integração, aponto o número correspondente à legenda específica contida no bloco.
- h) Tratando-se de FORMA não constante da legenda, apor o número 3, especificando-a.
- i) Informar no Bloco 06 - DADOS COMPLEMENTARES o instrumento (Lei, Decreto, Portaria etc), que autorizou a movimentação dos recursos, quando couber.

10.9 - Bloco 06 - DADOS COMPLEMENTARES

06 - DADOS COMPLEMENTARES			
CT	M	D E S C R I C A O	
06009	1	EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO	
06017	1	* O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO BASE LEGAL A PORTARIA MS, Nº 20 DE FEVEREIRO DE 1980 E O	
06025	1	DECRETO Nº 81.420/79.	
06033			

Bloco reservado para informações adicionais do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade e demais dados solicitados nestas instruções.

11 - COPA-2 - METAS E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A - FINALIDADE

11.1 - Destina-se a especificar as METAS que correspondem à quantificação Física e Financeira dos produtos ou serviços objeto da execução do (Sub)Projeto ou (Sub)Atividade Finalística.

11.2 - Considerando que em sua execução o (Sub)Projeto ou (Sub)Atividade Finalística geralmente se desmembra em várias ações, a especificação deve corresponder ao elenco do que foi realizado e do que se pretende realizar em termos de produtos finais ou serviços.

11.3 - Destina-se, também, à especificação do RESUMO DE TODAS AS FONTES utilizadas e a utilizar na consecução do objetivo do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade e a especificar a DESTINAÇÃO DOS RECURSOS do Tesouro e de Outras Fontes, no que concerne ao exercício para o qual está sendo elaborada a Proposta Orçamentária.

B - COMPOSIÇÃO

Bloco 01 - Caracterização do Projeto/Atividade.

Bloco 07 - Metas.

Bloco 08 - Resumo de Todas as Fontes.

Bloco 09 - Destinação dos Recursos.

C - PREENCHIMENTO

- Campos NÚMERO DA FOLHA, EXERCÍCIO e FOLHA DE (de acordo com o subitem 18.7 destas instruções).

11.4 - Bloco 01 - CARACTERIZAÇÃO

COPA-2	RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	IMP. REPRODUTIVA	NÚMERO DA FOLHA	1988	DATA	1 / 1	PÁGINA	4 DE 4	PÁGINA
01 - CARACTERIZAÇÃO									
ESTADO	01	NACIONAL							
ÓRGÃO	8200	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS							
UNIDADE	8500	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA							
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO							
PROGRAMA	16	SANEAMENTO							
SUBPROGRAMA	447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA							
TÍTULO		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
SUBTÍTULO									

- Preencher conforme o COPA-1.

11.5 - Bloco 07 - METAS

EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										VALORES EM CR\$ 1000,00			
DESCRIÇÃO													
07110	1												
CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL													
07129	1	SISTEMA	UNIDADE	QUANTIDADE (1-2) 1981	VALOR	QUANTIDADE (1-1) 1982	VALOR	QUANTIDADE (1) 1983	VALOR	QUANTIDADE (1+1) 1984	VALOR	QUANTIDADE (1+2) 1985	VALOR
				82	. 351.067	61	. 382.500	63	. 395.300	63	. 415.100		
DESCRIÇÃO													
07218	1												
AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA													
07226	1	SISTEMA	UNIDADE	QUANTIDADE (1-2) 1981	VALOR	QUANTIDADE (1-1) 1982	VALOR	QUANTIDADE (1) 1983	VALOR	QUANTIDADE (1+1) 1984	VALOR	QUANTIDADE (1+2) 1985	VALOR
				18	. 31.158	18	. 90.500	18	. 24.050	18	. 99.267		
DESCRIÇÃO													
07319	1												
LEVANTAMENTO DE ÁREAS ABRANGIDAS													
07323	1	ÁREA	UNIDADE	QUANTIDADE (1-2) 1981	VALOR	QUANTIDADE (1-1) 1982	VALOR	QUANTIDADE (1) 1983	VALOR	QUANTIDADE (1+1) 1984	VALOR	QUANTIDADE (1+2) 1985	VALOR
					. 1.930		. 3.480						
DESCRIÇÃO													
07412	1												
DESCRIÇÃO													
07420	1												
DESCRIÇÃO													
07510	1												
DESCRIÇÃO													
07528	1												
DESCRIÇÃO													
07617	1												
DESCRIÇÃO													
07625	1												
DESCRIÇÃO													
07714	1												
DESCRIÇÃO													
07722	1												
DESCRIÇÃO													
07894	1												
					. 184.195		. 416.480		. 420.390		. 514.367		

- a) DESCRIÇÃO: lançar a denominação da meta do (Sub) Projeto ou da (Sub)Atividade Finalística.
- b) UNIDADE: lançar a abreviação mais adequada constante da Tabela de Unidade de Medida apresentada no ANEXO II - Página 95.
- c) QUANTIDADE/VALOR: lançar a quantidade correspondente a cada produto ou serviço e o valor das aplicações anuais, independentemente da origem dos recursos.
- d) TOTAL: lançar o somatório dos valores correspondentes a cada exercício.

11.6 - Bloco 08 - RESUMO DE TODAS AS FONTES

08 - RESUMO DE TODAS AS FONTES				
CT	M	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	
			(1-3)	(1-2)
08001		EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO		
08010		EXECUTADO ATÉ (1-3)		
		(MONETE PROJETS) 1980		
08028	1	EXECUTADO EM (1-2)		181.067
		(MONETE PROJETS) 1981		
08036	1	PROGRAMADO PARA (1-1)		470.626
		1982		
08044	1	PROGRAMADO PARA (1) (1-2)		945.229
		83/85		
08052		PREVISTO DE EXECUÇÃO APÓS (1+2)		
		(MONETE PROJETS) 1985		
08990	1	TOTAL (MONETE PROJETS)		1.596.922

Tratando-se de (Sub)Projeto/(Sub)Atividade NOVO, indicar nos campos específicos (t)/(t+2) e (t+2), os valores agregados das aplicações com recursos de TODAS AS FONTES.

11.7 - Bloco 09 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

09 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - (1) 1983							
CT	M	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO			OUTRAS FONTES	TOTAL
			PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		
09008		EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO					
09016	1	APLICAÇÃO DIRETA	230.276	15.000	24.700	75.000	344.976
09024	1	APLICAÇÃO INDIRETA	20.650	20.000	5.000	80.000	125.650
09032	1	*TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL		10.000	5.000	60.000	75.000
09040		*TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL					
09059	1	*TRANSFERÊNCIA AO EXTERIOR	20.650	10.000		15.000	45.650
09067	1	*OUTRAS TRANSFERÊNCIAS				5.000	5.000
09997	1	TOTAL	250.926	35.000	29.700	155.000	470.626

- a) Informar as aplicações a serem realizadas no exercício da proposta, com recursos do TESOURO, explicitando as despesas com Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes e as Despesas de Capital, bem como as aplicações com recursos de OUTRAS FONTES.
- b) Para efeito de elaboração da Proposta Orçamentária, entendem-se como de:

- APLICAÇÃO DIRETA - o montante dos recursos que serão efetiva e diretamente aplicados no Orçamento. São, também, assim consideradas, todas e quaisquer despesas que se destinam a atender os diversos serviços mantidos no exterior, bem como o pagamento das amortizações e encargos

de financiamentos e as contribuições a fundos.

- APLICAÇÃO INDIRETA - o montante dos recursos que serão transferidos, segundo a especificação contida neste bloco, exclusive os que se enquadram na conceituação anterior.

Somente deverão ser lançadas como Transferências ao Exterior aquelas destinadas a Governos e a Organismos e Fundos Internacionais, isto é, as transferências decorrentes de lei específica que não a do orçamento ou de acordos internacionais, inclusive as de caráter associativo.

12 - COPA-3 - APLICAÇÕES

A - FINALIDADE

Destina-se à informação dos valores das aplicações realizadas nos exercícios anterior e atual, bem como à identificação das necessidades financeiras e à estrutura de gasto do (Sub)Projeto/(sub)Atividade.

B - COMPOSIÇÃO

- Bloco 01 - Caracterização.
- Bloco 10 - Detalhamento das Aplicações.
- Bloco 11 - Aplicações Plurianuais.
- Bloco 12 - Identificação de Operação de Crédito.

C - PREENCHIMENTO

- Campos NÚMERO DA FOLHA, EXERCÍCIO e FOLHA _ DE _ (de acordo com o subitem 18.7 destas instruções).

12.1 - Bloco 01 - CARACTERIZAÇÃO

COPA-3	RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	EST. REFERENCIAL	NÚMERO DA FOLHA	EXERCÍCIO 1983	DATA 7 / 1	REAL	FOLHA 1 DE 4	PÁGINA
01 - CARACTERIZAÇÃO								
ESTADO	01	NACIONAL						
ÓRGÃO	0000	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS						
UNIDADE	0002	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA						
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO						
PROGRAMA	76	SANEAMENTO						
SUBPROGRAMA	447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA						
TÍTULO		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
SUBTÍTULO								

Preencher conforme o COPA-1.

12.2 - Bloco 10 - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES

10 - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES										
CT	M	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	EXECUTADO			PROPOSTA			
				1981	1982	1983	1983	1983	1983	
10006				EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO						
10014	1	3111.01	00	2.000.000	
10022	1	3111.02	70	1.300.000	
10030	1	3111.03	00	120.000	
10049	1	3120.00	00	520.000	
10057	1	3132.00	70	1.200.000	
10065	1	4110.00	00	700.000	
10073		
10081		
10090		
10103		
10910	1	TOTAL 1		3.340.000	
10928	1	TOTAL 2		2.500.000	
10936		TOTAL 3		
TOTAL GERAL				5.840.000	

FUNTE	RESUMO DAS APLICAÇÕES			TOTAL
	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	

- a) NATUREZA DA DESPESA: nesta coluna deverão ser lançados os códigos correspondentes às especificações das despesas programadas conforme a Classificação por Objeto de Gasto apresentada no ANEXO VII - página 125.
- b) FONTE: indicar os códigos das fontes de recursos, obedecendo à codificação apresentada no ANEXO VI - página 123.
Quando um mesmo elemento de despesa estiver programado para ser atendido com recursos de mais de uma fonte, deverá ser repetido, em linhas seguidas, tantas vezes quantas forem as fontes, especificando-se o código da fonte correspondente.
- c) (t-2) EXECUTADO: quando se tratar de (Sub)Projeto/(Sub)Atividade CONSTANTE, o preenchimento desta coluna deverá observar os exemplos indicados no Capítulo III destas instruções. Tratando-se de NOVO, deixar em branco.
- d) (t-1) LEI: quando se tratar de (Sub)Projeto/(Sub)Atividade NOVO, deixar em branco.
- e) (t) PROPOSTA: observando as linhas indicativas da Natureza da Despesa e das Fontes, lançar os valores das aplicações a serem realizadas.
- f) TOTAL 1: informar o total dos RECURSOS DO TESOURO.
- g) TOTAL 2: informar o total dos RECURSOS DE OU TRAS FONTES.
- h) TOTAL 3: informar o total dos RECURSOS DO TESOURO TRANSFERIDOS POR ÓRGÃOS FEDERAIS, isto é, dos recursos oriundos de Convênios celebrados com Órgãos Federais que participam do Orçamento da União.
Os valores aqui informados deverão coincidir com aqueles indicados no Bloco 5 - INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, quando couber.
- i) TOTAL GERAL: informar o somatório dos totais 1, 2 e 3.

12.3 - Bloco 11 - APLICAÇÕES PLURIANUAIS

11 - APLICAÇÕES PLURIANUAIS						
CT	M	FONTE	PESSOAL E	OUTRAS DESPESAS	DESPESAS DE	TOTAL
			ENCARGOS SOCIAIS	CORRENTES	CAPITAL	
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO						
(1+1) 1984						
11010	1	00	2.183.600	546.000	735.000	3.464.600
11029	1	70	1.339.000	1.260.000	.	2.599.000
11037		
11045		
11053		
11061		
11019	1	TOTAL 1	2.183.600	546.000	735.000	3.464.600
11027	1	TOTAL 2	1.339.000	1.260.000	.	2.599.000
11035		TOTAL 3
TOTAL GERAL			3.522.600	1.806.000	735.000	6.063.600
(1+2) 1985						
11118	1	00	2.249.108	573.300	771.750	3.594.158
11126	1	70	1.380.000	1.323.000	.	2.703.000
11134		
11142		
11150		
11169		
11916	1	TOTAL 1	2.249.108	573.300	771.750	3.594.158
11924	1	TOTAL 2	1.380.000	1.323.000	.	2.703.000
11932		TOTAL 3
TOTAL GERAL			3.629.108	1.896.300	771.750	6.297.158

- a) Informar, a partir do exercício para o qual se elabora a proposta (t), as aplicações plurianuais (t+1) e (t+2), por Fontes e a nível de grupo de elementos de despesa, utilizando a Classificação por Objeto de Gasto, apresentada no ANEXO VII - página 125.
- b) Para informar os totais 1, 2 e 3 e o TOTAL GERAL, proceder como no Bloco 10.

12.4 - Bloco 12 - IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL				RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO SETORIAL			
CT	N	ORD	UNI	AGENTE FINANCIADOR	M	WFOC	ORG/UNI
12009				EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO			
12017				BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - BNDE	1	054	57001
12025				BANCO DO BRASIL S/A	1	055	57001
12033				BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID	1	056	57001
12050							
12068							
12076							
12084							
12092							

No campo RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO SETORIAL indicar:

- o nome do Agente Financiador, utilizando abreviatura, se necessário;
- o número de ordem dado pela Secretaria-Geral OC que estiver suportando financiamento o (Sub) Projeto/(Sub)Atividade;
- o código do Órgão e da respectiva Unidade Orçamentária informante da OC.

13 - COPA-4 - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES

A - FINALIDADE

Destinado a informar os valores dispendidos, os atuais os programados para o triênio da proposta, por Fontes de Recursos por Unidades da Federação, Regiões e Exterior.

B - COMPOSIÇÃO

Bloco 01 - Caracterização.

Bloco 13 - Distribuição Geográfica das Aplicações.

C - PREENCHIMENTO

- Campos NÚMERO DA FOLHA, EXERCÍCIO e FOLHA DE (de acordo com o subitem 18.7 destas instruções).

13.1 - Bloco 01 - CARACTERIZAÇÃO

COPA-4	RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	EST. REFERENCIAL	IN.	NÚMERO DA FOLHA	EXERCÍCIO	DATA	PÁG.	FOLHA DE	PÁG.
		20	12	1	1983	/ /		1 DE 1	
01 - CARACTERIZAÇÃO									
ESTADO	01	NACIONAL							
ORÇÃO	53000	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS							
UNIDADE	53002	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA							
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO							
PROGRAMA	76	SANEAMENTO							
SUBPROGRAMA	447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA							
TÍTULO		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
SUBTÍTULO									

Preencher conforme o COPA-1.

13.2 - Bloco 13 - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES

13 - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES									
CT	M	LOC	F	Especificação	(1-2) 1981	(1-1) 1982	(1) 1983	(1+1) 1984	(1+2) 1985
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO									
13005									
13013	1	216	1	BA			2.500.000	3.000.000	2.000.000
13021	1	317	1	MG			840.000	764.600	1.594.198
13030	1	319	2	RJ			1.900.000	2.000.000	1.800.000
13048	1	326	2	GO			600.000	599.000	903.000
13056									
13064									
13072									
13080									
13098									
13102									
13110									
13129									
13137									
13145									
13153									
13919	1			TOTAL 1			3.340.000	3.464.600	3.594.198
13927	1			TOTAL 2			2.500.000	2.599.000	2.703.000
13935				TOTAL 3					
TOTAL GERAL							5.840.000	6.063.600	6.297.198
RESUMO DAS APLICAÇÕES (1) 1983									
LOCALIZAÇÕES	FONTES	TESOURO(1)	OUTRAS FONTES(2)	RECURSOS TRANSF. P/ ÓRGÃOS FEDERAIS(3)	TOTAL (1+2)	TOTAL (1+2+3)			
000 - NACIONAL									
028 - EXTERIOR									
100 - REGIÃO NORTE									
200 - REGIÃO NORDESTE									
300 - REGIÃO SUDESTE									
400 - REGIÃO SUL									
500 - REGIÃO CENTRO-OESTE									
TOTAL GERAL									

LEGENDA

LOCALIZAÇÕES (LOC)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SIGLA
000	NACIONAL	NA
028	EXTERIOR	EX
100	REGIÃO NORTE	NO
101	RONDÔNIA	RO
102	ACRE	AC
103	AMAZONAS	AM
104	HORRIMA	RR
105	PARÁ	PA
106	AMAPÁ	AP
200	REGIÃO NORDESTE	NE
207	MARANHÃO	MA
208	PIAUÍ	PI
209	CEARÁ	CE
210	RIO GRANDE DO NORTE	RN
211	PARABÁ	PB
212	PERNAMBUCO	PE
213	ALAGOAS	AL
214	FERNANDO DE NORONHA	FN
215	SERGIPE	SE
216	BÁHIA	BA
300	REGIÃO SUDESTE	SO
317	MINAS GERAIS	MG
318	ESPIRITO SANTO	ES
319	RIO DE JANEIRO	RJ
321	SÃO PAULO	SP
400	REGIÃO SUL	SU
422	PARANÁ	PR
423	SANTA CATARINA	SC
424	RIO GRANDE DO SUL	RS
500	REGIÃO CENTRO-OESTE	CO
525	MATO GROSSO	MT
526	GOÁS	GO
527	DISTRITO FEDERAL	DF
528	MATO GROSSO DO SUL	MS

FONTES DE RECURSOS (FF)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1	RECURSOS DO TESOURO
2	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3	RECURSOS TRANSFERIDOS POR ÓRGÃOS FEDERAIS

a) LOC : indicar o Código de LOCALIZAÇÃO, segundo a legenda constante deste pré-impresso.

b) FT : indicar o código da FONTE de recursos, segundo a legenda constante deste pré-impresso.

c) ESPECIFICAÇÃO: indicar a sigla da Unidade da Federação, ou da Região ou Nacional, ou Exterior, segundo a legenda constante deste pré-impresso.

Quando não for possível detalhar as aplicações por Unidades da Federação, lançá-las na Região correspondente ao Estado.

Sendo conhecidas as aplicações para todos ou alguns dos Estados de uma Região, não totalizar estes dados na Região, para evitar dupla-contagem.

Sendo conhecidas as aplicações em apenas alguns Estados da Região, essas aplicações deverão ser detalhadas e o valor referente aos demais Estados será considerado na Região correspondente.

Somente na total impossibilidade de detalhar as aplicações por Estados ou Regiões e quando devidamente justificado no Bloco 06 - DADOS COMPLEMENTARES, classificá-las em NACIONAL.

Serão informadas em EXTERIOR todas e quaisquer aplicações a serem realizadas fora do País, inclusive aquelas consideradas em APLICAÇÃO DIRETA (Bloco 09 do COPA-2).

d) (t-2) EXECUTADO: quando se tratar de (Sub)Projeto/(Sub)Atividade CONSTANTE, observar os procedimentos indicados no Capítulo III destas instruções. Tratando-se de NOVO, deixar em branco.

e) (t-1): quando se tratar de (Sub)Projeto/ (Sub)Atividade NOVO, deixar em branco.

f) (t) : informar, segundo as LOCALIZAÇÕES e FONTES DE RECURSOS, o montante das despesas a serem realizadas no exercício da proposta.

g) (t+1) e (t+2): informar, segundo as LOCALIZAÇÕES e FONTES DE RECURSOS, as aplicações plurianuais, a partir do exercício para o qual se elabora a proposta.

h) TOTAL GERAL: é o somatório dos totais 1, 2 e 3, conforme dispõem as instruções para o Bloco 10.

Observar, cuidadosamente, que os totais 1, 2 e 3, bem como o TOTAL GERAL deste Bloco, devem ser devidamente compatibilizados com seus correspondentes dos Blocos 10 e 11 (COPA-3), deste *pré-impreso*.

14 - FORMULÁRIO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OC

A - FINALIDADE

14.1 - Coletar informações de operações de crédito, de origens internas ou externas, contratadas ou a contratar, seja envolvendo transação em moeda e/ou bens e/ou serviços, que não tenham sido cadastradas pelo Órgão Central. Para as operações cadastradas será fornecido relatório à Secretaria-Geral para atualização dos dados.

- . Observar que a Unidade responsável pelo pagamento total ou parcial da operação de crédito, utilizando recursos do Tesouro ou de Outras Fontes, fica obrigada a preencher, para cada operação de crédito, o Prê-impreso COPA.

B - COMPOSIÇÃO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e da Unidade.

Bloco 2 - Dados Contratuais.

Bloco 3 - Cronograma de Recebimentos.

Bloco 4 - Aplicações por Projetos/Atividades.

Bloco 5 - Cronograma de Pagamentos.

C - PREENCHIMENTO

14.2 - Recomenda-se que o preenchimento deste formulário fique a cargo das Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes.

14.3 - As Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes poderão facultar às Unidades Orçamentárias o preenchimento deste Formulário, desde que:

- a) não percam a coordenação direta e efetiva;
- b) os recursos tomados pela OC forem destinados, exclusivamente, ao atendimento de Projeto/Atividade da própria Unidade e
- c) a amortização e os demais pagamentos de encargos da OC forem de responsabilidade da mesma Unidade Orçamentária.

14.4 - Uma parcela de recursos da OC poderá ser aplicada em Projetos/Atividades que, por razões diversas, não venham a constar do Orçamento Anual e/ou Plurianual de Investimentos da União, como é o caso da ocorrência de aplicação desses recursos por entidades esta duais ou privadas, apesar da OC ter sido contratada por entidade fede ral.

14.5 - No caso do subitem 14.4, a Unidade Orçamentária deve inserir, em sua Proposta de Orçamento, um Projeto - preenchendo "OC", "COPA" e demais formulários, para proceder à transferência dos recursos da OC àquelas entidades.

14.6 - Para atendimento ao disposto no artigo 3º do De creto-lei nº 1.754, de 31.12.79, proceder conforme indicado:

Operações de Crédito contratadas por Unidades da Admi-
nistração Direta (Pessoa Jurídica da União)

- Os recebimentos das "OCs" - que sejam para aplicação direta pela Unidade como para transferência a Entidade Supervisiona da - deverão ser classificados em consonância com o ANEXO VI e utili zando-se os seguintes códigos de Fontes de recursos:

- RECEBIMENTOS EM MOEDA: Fonte 46 ou 48
- RECEBIMENTOS EM BENS OU SERVIÇOS: Fonte 47 ou 49

Operações de Crédito contratadas por Unidade da Adiminis-
tração Indireta e Fundações - nestes casos a classifica ção de fontes de recursos obedecerá aos procedimentos usuais e sua co dificação é a constante do ANEXO VI.

14.7 - Considerar de origem interna todas as operações de crédito contratadas ou a contratar com entidades nacionais, mesmo que estas tenham tomado os recursos em mercados financeiros externos. Nesse caso, informar como "Agente Financiador" da operação a entidade nacional e cruzeiros como moeda transacionada. Anotar, no campo reser vado a "Comentários", no verso deste Formulário, o nome do "Agente Fi nanciador" externo e da moeda tomada originariamente, na fase primã ria de captação.

14.8 - "OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº _____" - a numeração da Operação de Crédito, composta de 3 (três) algarismos, é da exclusiva responsabilidade das Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes e deve obedecer a uma ordem numérica crescente dentro de cada Órgão, inclusive considerando as OCs já cadastradas, o que servirá para auxiliar sua identificação na fase da elaboração orçamentária.

14.9 - Bloco 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE

- a) Informar o nome do Órgão e da Unidade com os respectivos códigos.
- b) A Unidade informante da Operação de Crédito po de não se beneficiar da OC e nem ser a responsável pela sua liquidação e resgate.

OC	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	EXERCÍCIO DO PROJETO (1) 19 ____	Nº DA OC	FOLHA DE	
1	ÓRGÃO				CÓDIGO
	UNIDADE				CÓDIGO

14.10 - Bloco 2 - DADOS CONTRATUAIS

- a) AGENTE FINANCIADOR
Indicar o nome completo do concedente do financiamento, evitando o uso de siglas.
- b) MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO
Indicar o nome da moeda em que se firmou ou se firmará o contrato.

Exemplo:
Dólar Americano, Coroa Dinamarquesa, Franco Suíço etc.
- c) PAÍS
Indicar o nome do país de origem do financiamento.
- d) PERÍODO DE CARÊNCIA
Informar, em meses, o período compreendido. Quando inferior a 100 (cem) meses, colocar ZE ROS à esquerda.

Exemplo:

8 meses - escrever 008
26 meses - escrever 026.

A Carência, usualmente, diz respeito apenas à amortização ou pagamento do principal e, como norma geral, não se aplica aos juros e demais encargos.

e) PRAZO DE PAGAMENTO

Indicar, em meses, o período necessário para liquidar e resgatar o principal, juros e demais encargos. Informar o período, sempre com 3 (três) algarismos, conforme indicado para a Carência.

O Prazo de Pagamento, que compreende o Período de Carência, deve ser contado a partir da data do recebimento do financiamento, ou da data estipulada em Contrato de Financiamento já firmado, até à do resgate total da Operação.

f) COMISSÕES

Indicar percentual das comissões incidentes sobre a Operação de Crédito, usando uma decimal.

Exemplo:

05,3; 12,0; 20,2 etc. ...

g) JUROS

Usar uma decimal.

Exemplo:

008,0; 092,5; 125,0 etc. ...

h) TAXA DE CONVERSÃO

Deixar este campo em branco, mas informar a taxa utilizada no campo reservado a "Comentários".

i) NÚMERO DE CONTRATO

Indicar, no caso de Operação de Crédito externa, o número de registro tomado no Banco Central do Brasil; se interna, informar o número dado pelo agente financiador.

O número de registro no Banco Central do Brasil é formado por 3(três) grupos de algarismos assim distribuídos:

xxx.xxx.xxx

Transcrever, apenas, o primeiro e terceiro grupos (grifados no exemplo).

Para financiamento não contratado, preencher o campo com 6(seis) zeros.

j) DATA DO CONTRATO

Informar a data em que foi celebrado o contrato, ou a provável, no caso de Operações em fase de negociação. Indicar o dia, mês e ano utilizando 2(dois) algarismos para cada uma destas informações. Representar o ano pelos dois últimos algarismos.

DADOS CONTRATUAIS		AGENTE FINANCIADOR					MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO			
PAÍS	ESTADO	CARGO	UNIDADE	Nº CONTROLE		AG	MOEDA			
	01									
PERÍODO DE ESPERA	PERÍODO DE PAGAMENTO	COM. SÚB.	TAXA DE CÔNVER.		NÚMERO DE CONTINUAÇÃO	DATA DO CONTRATO				
MÊSES	MÊSES									
14	31 07	3 40	42 83	42 42	5 52	4 503	88			

14.11 - Bloco 3 - CRONOGRAMA DE RECEBIMENTOS

a) VALOR DO RECEBIMENTO

Informar os valores recebidos ou a receber em cada exercício representados em Cr\$ 1.000,00 , quer decorrentes de operações internas ou externas, quer o financiamento tenha se verificado em moeda e/ou bens e/ou serviços.

b) VALOR EM DÓLARES AMERICANOS

Quando a operação de crédito for realizada no exterior preencher inicialmente este Quadro, antes de converter a moeda (dólares americanos) em Cr\$ 1.000,00 para lançamento no Quadro "Va

lor do Recebimento", adotando os seguintes critérios:

- . nos recebimentos verificados em exercícios ' passados adotar as taxas cambiais históricas (dólar americano/Cr\$ 1.000,00);
- . para recebimentos esperados no exercício vi gente e no próximo, efetuar a conversão uti lizando o dólar orçamentário estabelecido pa ra estes exercícios;
- . para os anos seguintes, utilizar o mesmo dô lar orçamentário recomendado no exercício pa ra o qual se está elaborando a proposta de Orçamento Anual.

As operações de crédito externas devem ser sempre expressas no Formulário em dólares americanos, antes de referenciá-las em Cr\$ 1.000,00.

c) A conversão de quaisquer outras moedas estrangeiras em dólares americanos, far-se-á respeitando os critérios seguintes:

- . nos recebimentos verificados "ATÉ 31 DE MARÇO DO EXERCÍCIO VIGENTE", utilizar as taxas cambiais históricas (dólar americano/outra ' moeda estrangeira);
- . para os recebimentos esperados "APÓS 1º DE ABRIL DO EXERCÍCIO VIGENTE", converter a moeda estrangeira em dólares americanos ao Câmbio vigente na data em que preencher este Formulário.

3	EXERCÍCIOS	CF	6	VALOR DO RECEBIMENTO (Cr\$ 1000,00)				VALOR EM DÓLARES AMERICANOS	
				EM MOEDA	MÓDULO		TOTAL	6102	75
					1002	1003			
CRO. GORRAZAS DE RECEBIMENTOS	ATÉ 1-3	63	1						
	(1-2) 10	63	2						
	(1-1) 10	63	3						
	(1) 10	63	4						
	(1+1) 10	63	5						
	(1+2) 10	63	6						
	APÓS(1+2)	63	7						
TOTAL	63	9							

14.12 - Bloco 4 - APLICAÇÕES POR PROJETOS/ATIVIDADES

a) ÓRGÃO - Indicar o nome e o código do Órgão responsável pela execução do Projeto/Atividade.

b) UNIDADE - Indicar o nome e o código da Unidade responsável pela execução do Projeto/Atividade.

c) TÍTULO - Indicar o título e o número de ordem do Projeto/Atividade a que se destinam recursos da operação de crédito.

Os títulos e códigos do Órgão, Unidade e Projeto/Atividade devem corresponder aos lançados no pré-impresso "COPA". Tratando-se de transferência de recursos da operação de crédito para entidade não participante do Orçamento da União, abrir, neste e nos demais formulários e pré-impresso, o Projeto/Atividade necessário para proceder à transferência e, como título do Subprojeto/Subatividade, o nome da entidade a ser beneficiada.

d) APLICAÇÕES - Informar nas linhas próprias deste campo os valores anuais aplicados e/ou a aplicar em cada Projeto/Atividade, expressando-os "Em Moeda" e/ou "Em Bens e/ou Serviços". Os valores devem ser transportados e lançados no "COPA"- Blocos 10 e 11, pertencentes ao Projeto/Atividade que estiver considerando.

APLICAÇÕES POR PROJETOS/ATIVIDADES	VALORES (C\$ 1.000,00)																															
	4																															
	ORGÃO																															
	UNIDADE																															
	TÍTULO																															
	RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL																															
	<table border="1"> <tr> <td>CT</td> <td>ORGÃO</td> <td>UNIDADE</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>PROGRAMA</td> <td>SUBPROGRAMA</td> <td>TÍTULO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>64</td> <td></td> </tr> </table>										CT	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	TÍTULO					64										
	CT	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	TÍTULO																									
	64																															
	<table border="1"> <tr> <td colspan="3">EXERCÍCIOS</td> <td>A</td> <td colspan="3">EM MOEDA</td> <td colspan="3">EM BENS E/OU SERVIÇOS</td> <td>TOTAL</td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> <td>46</td> <td>47</td> <td>57</td> <td>58</td> <td>59</td> <td>60</td> <td>61</td> <td>62</td> </tr> </table>										EXERCÍCIOS			A	EM MOEDA			EM BENS E/OU SERVIÇOS			TOTAL				46	47	57	58	59	60	61	62
EXERCÍCIOS			A	EM MOEDA			EM BENS E/OU SERVIÇOS			TOTAL																						
			46	47	57	58	59	60	61	62																						
APLICADO		ATÉ	(1-3)	1																												
		EM	(1-2) 19	2																												
A	EM		(1-1) 19	3																												
	EM		(1) 19	4																												
APLICAR	EM		(1+1) 19	5																												
	APÓS		(1+2)	7																												
TOTAL				9																												
ORGÃO																																
UNIDADE																																
TÍTULO																																
RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL																																
<table border="1"> <tr> <td>CT</td> <td>ORGÃO</td> <td>UNIDADE</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>PROGRAMA</td> <td>SUBPROGRAMA</td> <td>TÍTULO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>64</td> <td></td> </tr> </table>										CT	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	TÍTULO					64											
CT	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	TÍTULO																										
64																																
<table border="1"> <tr> <td colspan="3">EXERCÍCIOS</td> <td>A</td> <td colspan="3">EM MOEDA</td> <td colspan="3">EM BENS E/OU SERVIÇOS</td> <td>TOTAL</td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> <td>46</td> <td>47</td> <td>57</td> <td>58</td> <td>59</td> <td>60</td> <td>61</td> <td>62</td> </tr> </table>										EXERCÍCIOS			A	EM MOEDA			EM BENS E/OU SERVIÇOS			TOTAL				46	47	57	58	59	60	61	62	
EXERCÍCIOS			A	EM MOEDA			EM BENS E/OU SERVIÇOS			TOTAL																						
			46	47	57	58	59	60	61	62																						
APLICADO		ATÉ	(1-3)	1																												
		EM	(1-2) 19	2																												
A	EM		(1-1) 19	3																												
	EM		(1) 19	4																												
APLICAR	EM		(1+1) 19	5																												
	APÓS		(1+2)	7																												
TOTAL				9																												

LOULY/INOR

14.13 - Bloco 5 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Reservado para o lançamento de dados referentes a pagamentos de amortização ou resgate, juros e comissões decorrentes do recebimento de recursos internos ou externos.

As estimativas de Correção Monetária devem ser somadas ao pagamento da amortização e lançadas na coluna "PRINCIPAL". No campo destinado a "COMENTÁRIOS", informe o valor da parcela, por ano, de Correção Monetária, desagregando-a por fontes de recursos, quando for o caso, e os critérios adotados para a sua estimativa, salientando se os mesmos decorrem ou não de cláusulas contratuais.

a) FONTE - Informar o código na Fonte de Recursos utilizada para atender a amortização e encargos da operação de crédito, obedecendo a codificação de "Fontes de Recursos - Esquema para Processamento de Dados" - ANEXO VI.

Cada Quadro prevê a utilização de até 4 (quatro) Fontes de Recursos para pagamento da amortização e encargos, e cada linha é reservada a uma Fonte de Recursos. Se essa quantidade for excedida, em quaisquer dos exercícios, utilizar formulário adicional.

b) PRINCIPAL, JUROS E COMISSÕES - Informar em cada uma destas colunas as importâncias em Cr\$ 1.000,00, necessárias ao atendimento do pagamento e resgate da operação de crédito, calculados com base nas taxas cambiais e prazos adotados no Bloco 2 e 3 deste Formulário.

c) TOTAL - Indicar nesta coluna, segundo cada linha, o somatório das parcelas lançadas nas colunas "PRINCIPAL", "JUROS" e "COMISSÕES", inclusive das constantes na linha "SOMA".

d) TOTAL GERAL - Informar nesta linha o somatório de todos os valores lançados na linha "SOMA" de cada Quadro.

e) COMENTÁRIOS - Espaço reservado para informações sobre a situação atual da operação de crédito e demais dados solicitados nas instruções para preenchimento do Formulário.

f) UNIDADES PAGADORAS - Informar o nome da Unidade ou das Unidades que se encarregarão do pagamento do principal, juros e comissões relativas à operação de crédito.

5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022</
---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--------

15 - FORMULARIO RECEITA POR FONTES - RF

A - FINALIDADE

15.1 - Permitir a coleta de dados referentes à receita do Tesouro e de Outras Fontes, das Entidades da Administração Direta, inclusive Órgãos Autônomos, Administração Indireta e Fundações.

As Unidades da Administração Direta informarão no RF apenas as receitas de Outras Fontes e devem preencher o formulário MR para essas receitas.

As Entidades da Administração Indireta, os Órgãos Autônomos e as Fundações informarão todas as receitas, compreendendo as do Tesouro e as de Outras Fontes.

B - COMPOSIÇÃO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e da Unidade Orçamentária.

Bloco 2 - Especificação da Receita.

C - PREENCHIMENTO

15.2 - Bloco 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE

RF	RECEITA POR FONTES		EXERCÍCIO (I) 19 ____		
1	ÓRGÃO	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	EST	ÓRG	UNID
	UNIDADE		CÓDIGO		

Indicar os nomes do Órgão e da Unidade e os respectivos códigos institucionais. ANEXO I.

tantes da discriminação em vigor, deixando a codificação a cargo do Órgão Central. Proceder normalmente no preenchimento do restante do formulário.

d) REALIZADA - (t-2)

Indicar a receita efetivamente arrecadada, devendo corresponder ao Balanço do exercício.

e) ORÇAMENTO - (t-1)

Informar a receita do Tesouro e a de Outras Fontes previstas no orçamento vigente.

f) REESTIMATIVA - (t-1)

Informar a receita do Tesouro considerando também os créditos adicionais abertos até 31 de março do corrente. As receitas de Outras Fontes devem ser reestimadas de forma a espelhar a provável arrecadação do exercício vigente.

g) PREVISTA - (t), (t+1), (t+2)

Indicar os valores estimados para os anos posteriores, a preços constantes do exercício para o qual se está elaborando a proposta do Orçamento Anual.

15.4 - EXEMPLOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS

1º CASO

Quando o convênio corresponde a um contrato para prestação de serviço ou fornecimento de bens, a ser executado diretamente por uma das partes, o Órgão receptor classificará a receita por sua natureza.

Exemplo: Convênio realizado entre o INAMPS e o Hospital das Forças Armadas, para atendimento a segurados.

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA NO ORÇAMENTO DO HFA:

- 1598.00.00 - Receitas de Serviços não Industriais
- 1598.07.00 - Serviços Hospitalares
- 1598.07.01 - Rendas do Hospital das Forças Armadas

2º CASO

Quando, em razão do convênio, houver transferência de recursos entre as partes, sem contraprestação direta em bens ou serviços, mas para sua aquisição a terceiros, o Órgão receptor classificará a receita conforme os exemplos a seguir, sendo a categoria econômica estabelecida pela aplicação do recurso.

1º Exemplo: Convênio entre a Central de Medicamentos e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, para o fornecimento de medicamentos ao Estado, através do FUNCEME.

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA NO ORÇAMENTO DA CEME:

- 1462.00.00 - Contribuições dos Estados
- 1462.99.00 - Outras Contribuições dos Estados

2º Exemplo: - Como classificar os Recursos pela Origem e Fonte

A - Receitas provenientes de Órgãos da Administração Federal, Direta ou Indireta, oriundas de Recursos do Tesouro Nacional

<u>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>FONTE DE RECURSOS</u>
1461.99.00 - Outras Contribuições da União	
2531.99.00 - Outros Auxílios e/ou Contribuições da União	81

B - Receitas provenientes de Órgãos da Administração Estadual, Direta ou Indireta, oriundas de Recursos do Tesouro Nacional

<u>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>FONTE DE RECURSOS</u>
1462.99.00 - Outras Contribuições dos Estados	
2532.00.00 - Auxílios e/ou Contribuições dos Estados	82

C - Receitas provenientes de Órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta, oriundas de Recursos do Tesouro Nacional

<u>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>FONTE DE RECURSOS</u>
1463.99.00 - Outras Contribuições dos Municípios	
2533.00.00 - Auxílios e/ou Contribuições dos Municípios	82

D - Receitas provenientes de Órgãos da Administração Estadual ou Municipal, oriundas de Recursos Próprios ou de Outras Entidades, inclusive do Setor Privado

<u>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>FONTE DE RECURSOS</u>
1469.99.00 - Outras Contribuições Diversas	
2539.00.00 - Auxílios e/ou Contribuições Diversas	82

E - Receitas provenientes de Órgãos da Administração Federal, oriundas de Recursos Próprios

<u>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>FONTE DE RECURSOS</u>
1469.99.00 - Outras Contribuições Diversas	
2539.00.00 - Auxílios e/ou Contribuições Diversas	83

16 - FORMULÁRIO METODOLOGIA DA RECEITA - MR

A - FINALIDADE

16.1 - Fornecer dados relativos à origem da receita e série histórica da arrecadação bem como permitir análise sobre o método de previsão e os parâmetros utilizados.

Preencher um formulário MR para cada rubrica orçamentária. As Unidades da Administração Direta apresentarão o formulário MR apenas para os recursos de Outras Fontes. Se a Unidade efetuar estimativas das receitas vinculadas do Tesouro, deve apresentar o formulário MR para essas receitas, embora não constem do formulário RF.

As Entidades da Administração Indireta, os Órgãos Autônomos e as Fundações apresentarão o formulário MR para os recursos de Outras Fontes e para as receitas do Tesouro que incluem, no caso de Órgãos Autônomos, aquelas geradas pela sua própria atividade.

B - COMPOSIÇÃO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e da Unidade Orçamentária.

Bloco 2 - Especificação da Receita.

Bloco 3 - Caracterização e Legislação Básica.

Bloco 4 - Evolução da Receita.

Bloco 5 - Método de Previsão.

Bloco 6 - Parâmetros.

Bloco 7 - Memória de Cálculo e Justificativas.

C - PREENCHIMENTO

16.2 - Bloco 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE

MR	METODOLOGIA DA RECEITA	EXERCÍCIO DA PROPOSTA: (1) 19 ____
1	ÓRGÃO	C O D I G O S
	UNIDADE	

Indicar os nomes do ÓRGÃO e da UNIDADE e os respectivos códigos institucionais.

16.3 - Bloco 2 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

2	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	FONTE

a) Indicar o TÍTULO da receita e respectivos CÓDIGOS, utilizando para tal o último nível de de sagração apresentado na discriminação da receita da União em vigor (ANEXOS IV ou V).

Também neste caso, dar especial atenção à observação constante da letra a do subitem 15.3 destas instruções.

b) Deve ser informado, também, o código da FONTE de recursos constante do ANEXO VI.

16.4 - Bloco 3 - CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA

3	CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA

a) Indicar a origem da receita sempre que o título não for suficiente para caracterizá-la com precisão.

Quando uma mesma rubrica orçamentária com preender receitas de diversas origens, deve ser preenchido um formulário MR para cada uma dessas receitas. Nesse caso, os Blocos 1 e 2 se repetirão em cada formulário MR, procedendo-se à caracterização das receitas no Bloco 3.

Se a estimativa for realizada de forma global, será preenchido apenas um formulário MR, discriminando-se os componentes da rubrica no Bloco 3.

- b) Citar a legislação de criação e os atos de regulamentação e/ou alterações.

16.5 - Bloco 4 - EVOLUÇÃO DA RECEITA

4 EVOLUÇÃO DA RECEITA					
Valores em (Cr\$ 1.000,00)					
EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO (%)	EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO (%)
t-4			t-1 (Reest)		
t-3			t		
t-2			t+1		
t-1 (Orç.)			t+2		

- a) Indicar os valores da arrecadação, em milhares de cruzeiros, e respectivas variações percentuais em relação ao ano anterior.
- b) Para os exercícios passados - $(t-2)$, $(t-3)$, $(t-4)$, $(t-5)$ - os valores devem ser aqueles verificados em Balanço.
- c) Para o exercício vigente $(t-1)$, deve ser feita uma reestimativa que represente a arrecadação a ser efetivamente realizada.
- d) Para os exercícios da proposta - (t) , $(t+1)$, $(t+2)$ - os dados devem ser apresentados a preços constantes do exercício para o qual se está elaborando a proposta do Orçamento Anual.

5	MÉTODO DE PREVISÃO

Informar o método utilizado na reestimativa da receita para o exercício vigente e estimativas para os exercícios posteriores.

16.7 - Bloco 6 - PARÂMETROS

6	PARÂMETROS

- a) Informar os principais indicadores econômicos -financeiros que influem no comportamento da arrecadação bem como os valores adotados no processo de previsão.
- b) Deve ser informado, sempre que possível, o comportamento dos parâmetros em exercícios passados.

7	MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVAS
<p style="text-align: center;">MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVAS</p> <p style="text-align: center;">16.8 - Bloco 7 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVAS</p>	

- a) Justificar, sucintamente, os valores estabelecidos para os parâmetros e o método de previsão.
- b) Incluir, ainda, o resumo da memória de cálculo e observações complementares.

CAPITULO III

DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS

17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 - A implementação do pré-impresso COPA permitirá maior racionalidade no tratamento das informações, através do sistema eletrônico de processamento de dados, pois, incorpora, ao processo de elaboração do Orçamento da União, os avanços técnicos anteriormente obtidos.

17.2 - A adoção do COPA permitirá uma redução na quantidade de formulários e pré-impessos, anteriormente utilizados, constituindo-se em documento de entrada e saída no sistema computacional. O COPA possibilitará, ainda, a organização de um BANCO DE DADOS coerente, consistente e flexível bastante para subsidiar todas as partes envolvidas no sistema orçamentário.

18 - PROCEDIMENTOS GENÉRICOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

18.1 - Os (Sub)Projetos/(Sub)Atividades, já existentes e cadastrados anteriormente, terão transcritas, automaticamente, para o COPA, as principais informações contidas em arquivo.

18.2 - Se o (Sub)Projeto/(Sub)Atividade não houver sido cadastrado pelo Órgão Central (NOVO) ou carecer de inserção total de informações (DESMEMBRADO), deve ser utilizado pré-impresso em branco.

18.3 - As linhas de informações do pré-impresso dividem-se em 2 (duas) partes:

- . hachurada - para preenchimento exclusivo pelo Órgão Central ou por meio eletrônico;
- . não-hachurada - para adequações ou sugestões do Órgão Setorial/Unidade Orçamentária.

18.4 - O COPA-Ø (Consolidação da Proposta), por compactar as demais partes do COPA, não é documento de entrada, somente de saída, e, por isto, não se presta à retro-alimentação do sistema de processamento dos dados.

18.5 - Identificar, no cabeçalho de todos os formulários ou dos campos específicos dos blocos do pré-impresso COPA, o exercício para o qual se destina a informação.

18.6 - Os valores devem ser expressos em Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

18.7 - Quando qualquer bloco do pré-impresso for insuficiente para conter todas as informações, utilizar a parte correspondente, como adicional (COPA-1 ou COPA-2 etc.), preenchendo a caracterização, para fins de identificação, e os campos NÚMERO DA FOLHA e FOLHA_DE_, conforme indicado:

a) ao utilizar um pré-impresso:

- . NÚMERO DA FOLHA [1]
- . FOLHA 1 DE 1

b) ao utilizar dois pré-impessos:

- no primeiro lançar:

- . NÚMERO DA FOLHA [1]
- . FOLHA 1 DE 2

- no segundo lançar:

- . NÚMERO DA FOLHA [2]
- . FOLHA 2 DE 2

c) e, assim, sucessivamente, até o máximo de 4 (quatro) folhas.

18.8 - Inutilizar com um traço em diagonal os blocos excluídos do pré-impresso ou listagem de OC (Operação de Crédito), conservando-os, no entanto, em seu jogo de documentos.

18.9 - Preencher, sempre, os campos a serem processados, com lápis preto e em letra de forma, procurando dar maior legibilidade de possível à grafia manuscrita.

18.10 - Utilizar entre as folhas do pré-impresso COPA - que possuam carbono - anteparo que evite impressão indevida na folha seguinte.

18.11 - Todos os campos do COPA, dos formulários e das listagens, têm limite para a quantidade de letras, números e símbolos que podem conter. As indicações numéricas, que encimam certos campos, delimitam a quantidade de caracteres que podem ser aí inseridos.

18.12 - Preencher os campos sem fracionar palavras e números obedecendo a limitação dos caracteres que cada campo pode conter, notadamente, quando se tratar de rearrumação dos textos.

18.13 - Os exemplos de preenchimento do pré-impresso e dos formulários, inseridos nestas instruções, são hipotéticos.

18.14 - O campo M (de Movimentação) constante da posição 17 do pré-impresso COPA e do formulário RF, bem como da posição 25 do formulário e das listagens de OC, representa o local onde se lançam os comandos de atualização dos dados.

18.15 - Os COMANDOS DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS ou comandos básicos de operação, assim se expressam:

- Ø (zero) - EXCLUSÃO
- 1 (um) - INCLUSÃO
- 2 (dois) - ALTERAÇÃO.

19 - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CADASTRO ORÇAMENTÁRIO DE PROJETO ATIVIDADE - COPA

19.1 - O quadro, a seguir - contendo as letras A,B,C,D,E e F correspondentes a cada exemplo - é ilustrativo e visa identificar melhor as atualizações e suas peculiaridades:

EVENTOS	COMANDOS	CAMPOS	EXEMPLOS	COMENTÁRIOS
Retirada do Cadastro	Colocar 0 (zero)	M(posição 17)	A	Cancelamento de todos os blocos do P/A
Sugestão	-	Linha em branco	B	-
Exclusão Total de Bloco	Colocar 0 (zero)	M(posição 17)	C	Representado na 1ª linha de cada Bloco
Exclusão de Linha	Colocar 0 (zero)	M(posição 17)	D	-
Inclusão de Linha	Colocar 1(um)	M(posição 17)	E	Anotar o conteúdo pretendido
Alteração de Linha	Colocar 2(dois)	M(posição 17)	F	Reescrever a linha na forma pretendida

20 - COPA-0 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA

20.1 - Este documento, diferentemente dos demais, não será utilizado como entrada de dados no sistema eletrônico de processamento. Representa a síntese de todos os demais componentes deste pre im pr es s o, evidenciando, outrossim, a proposta resumida da Unidade Orçamentária.

20.2 - NATUREZA JURÍDICA: apor um X na quadrícula correspondente à Entidade de que se trata.

20.3 - Quando o Projeto/Atividade estiver desdobrado (Sub projetos/Subatividades) os valores serão indicados, tanto a nível de detalhe, quanto a de consolidação de título.

20.4 - O preenchimento dos quadros SÍNTESE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA e DADOS DO INFORMANTE deverá obedecer o disposto no subitem 9.6 destas Instruções.

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO
E FINANÇAS

COPA-9

1983 20/01/82 22:18 1 6

SECRETARIA NACIONAL

ESTADO 01

ORÇÃO 55000 MINISTÉRIO DA SAÚDE - INSTITUÇÕES SUBSIDIARIAS

UNIDADE 55000 FUNÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA UNIDADE DE SERVIÇOS UNIDADE DE ATIVIDADES UNIDADE DE ATIVIDADES UNIDADE DE ATIVIDADES UNIDADE DE ATIVIDADES UNIDADE DE ATIVIDADES

PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

PRIORIDADE	CÓDIGO DE UNIDADE DE EXECUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	APLICAÇÕES					VALORES EM CR\$ 1.000,00					
				(1) 1983 PROPOSTA	(2) 1984	(3) 1985	(4) 1986	(5) 1987	(1) 1983	(2) 1984	(3) 1985			
	4087	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	0	250.000										
			1	140.000										
			2	110.000										
	1614	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0	771.000										
			1	160.000										
			2	613.000										
	0002	ÁREAS RURAIS	0	473.000										
			1	60.000										
			2	413.000										
	0003	ÁREAS DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA	0	300.000										
			1	100.000										
			2	200.000										
	3330	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTOS	1	500.000										
TOTAL (OU A TRANSPORTAR)				1.523.000										

PREENCHER NA COLUNA FONTES: 0 - TOTAL 1 - TEBUDUN 2 - OUTRAS FONTES

SÍNTESE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - (1) 1983

FONTES	ORÇAMENTO E VINCULADO	RECURSOS DO TESOURO		TOTAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES		CONVÊNIOS		DIVERSOS	TOTAL
		OPERAÇÃO DE CRÉDITO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO		OPERAÇÃO DE CRÉDITO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO				
PERSONAL E PASSAGENS										
LOCOMOÇÃO										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DE CAPITAL										
ENCARGOS DE FINANCIAMENTO										
TOTAL										

TOTAL DE TODAS AS FONTES

DADOS DO INFORMANTE

ENDEREÇO DA UNIDADE				TITULAR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				TITULAR DO ÓRGÃO SETORIAL	
LOGRADOURO	MUNICÍPIO (CIDADE)	NÚMERO	COMPLEMENTO	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA	NOME
BARRIO	CEP	TELEFONE	TELEX	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO

21 - COPA-1 - DESCRITORES BÁSICOS

21.1 - Bloco 01 - CARACTERIZAÇÃO

- a) A ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO de dados poderá ser su gerida nas linhas não hachuradas.
- b) Para a RETIRADA DO CADASTRO, inserir um Ø no campo M, o que determina o cancelamento geral do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade.

COPA-1	RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	SERIE REFERENCIAL 04 83000427	NÚMERO DA FOLHA 17	PERÍODO 1983	DATA 20/01/82	HORA 22:18	PÁGINA 1 DE 1	PÁGINA 136
01 - CARACTERIZAÇÃO								
ESTADO	01	NACIONAL						
ÓRGÃO	55000	MINISTERIO DA SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS						
UNIDADE	55002	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE PUBLICA						
FUNÇÃO	13	SAUDE E SANEAMENTO						
PROGRAMA	76	SANEAMENTO						
SUBPROGRAMA	447	ABASTECIMENTO D'AGUA						
TÍTULO	1614	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA						
SUBTÍTULO		ÁREAS RURAIS						

(B)

RETIRADA DO CADASTRO	CT	M
	00000	Ø

(A)

21.2 - Bloco 02 - SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Observar que qualquer comando efetuado neste Bloco, posição M, poderá modificar o PRAZO, a PRIORIDADE, a ETAPA e o ANDAMENTO, dependendo da atualização que se pretenda.

02-SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

CT	M	PRAZO				PRIORIDADE		E	ETAPA
		INÍCIO	TÉRMINO	GRUPO	UNIDADE	GRUPO	UNIDADE		
02011	1	1983	1985					3	LICITAÇÃO

PREENCHER NAS COLUNAS

1-ESTUDO PRELIMINAR 4-ELABORAÇÃO 7-OUTRA(ESPECIFICAR)
 2-ESTUDO DE VIABILIDADE 5-LICITAÇÃO
 3-CAPTAÇÃO DE RECURSOS 6-EXECUÇÃO

E

A	ANDAMENTO	C	CARACTERÍSTICA CENTRAL
1	NORMAL	99.100	RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL

1-NORMAL 4-PARALISADO TEMPORARIAMENTE 1-MANUTENÇÃO OU FUNCIONAMENTO
 2-ACELERADO 5-A SER REATIVADO 2-EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO
 3-DEACELERADO 6-OUTRO (ESPECIFICAR) 3-CARACTERÍSTICA)

02-SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

CT	M	PRAZO				PRIORIDADE		E	ETAPA
		INÍCIO	TÉRMINO	GRUPO	UNIDADE	GRUPO	UNIDADE		
02011	2	1982	1985	0012	0003			6	EXECUÇÃO

PREENCHER NAS COLUNAS

1-ESTUDO PRELIMINAR 4-ELABORAÇÃO 7-OUTRA(ESPECIFICAR)
 2-ESTUDO DE VIABILIDADE 5-LICITAÇÃO
 3-CAPTAÇÃO DE RECURSOS 6-EXECUÇÃO

F

A	ANDAMENTO	C	CARACTERÍSTICA CENTRAL
1	NORMAL	99.100	RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL
4	PARALISADO TEMPORARIAMENTE		

1-NORMAL 4-PARALISADO TEMPORARIAMENTE 1-MANUTENÇÃO OU FUNCIONAMENTO
 2-ACELERADO 5-A SER REATIVADO 2-EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO
 3-DEACELERADO 6-OUTRO (ESPECIFICAR) 3-CARACTERÍSTICA)

21.3 - Bloco 03 - CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM O OPI VIGENTE

- a) Observar que, doravante, este Bloco poderá con-
 ter comando de EXCLUSÃO TOTAL ou comando de EX
CLUSÃO de linha.

C

b) Quanto aos demais comandos (INCLUSÃO ou ALTERAÇÃO) devem ser observados os exemplos.

03-CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (OPI) VIGENTE													
CT	M	T	ORG	UNI	FUN	PMO	SPR	PA	TIT	STI	TÍTULO		PROPOSIÇÃO
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO													
03000	0												
03018		1	55	002	13	76	447	1	614	0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
03026													
03034													

PREFERÊNCIAS NA COLUNA 3 - TIPO: 1-CONSTANTE 2-NOVO 3-DESEMBOLADO 4-INCORPORADO

D

F

b) Quanto aos demais comandos (INCLUSÃO ou ALTERAÇÃO) devem ser observados os exemplos.

03-CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (OPI) VIGENTE													
CT	M	T	ORG	UNI	FUN	PMO	SPR	PA	TIT	STI	TÍTULO		PROPOSIÇÃO
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO													
03000	2	1	55	002	13	76	447	1	614	0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
03018		1	55	002	13	76	447	1	614	0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
03026	0										CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM ÁREAS RURAIS		
03034	1	2	55	002	13	76	447	3	523	0000			AVALIAÇÃO E CORREÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

PREFERÊNCIAS NA COLUNA 3 - TIPO: 1-CONSTANTE 2-NOVO 3-DESEMBOLADO 4-INCORPORADO

E

21.4 - Bloco 04 - OBJETIVO(S)

- a) Caso seja necessário incluir novo texto ou texto adicional, atentar para que o parágrafo seja sempre, precedido de um *(asterisco) e finaliza do por um -(ponto).
- b) Caso seja necessário excluir todas as informações contidas neste Bloco, dar o comando básico na linha EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.
- c) Quanto aos demais comandos (INCLUSÃO ou ALTERAÇÃO) devem ser observados os exemplos:

F

04-OBJETIVO(S)

04-OBJETIVO(S)												
CT	M	T	ORG	UNI	FUN	PMO	SPR	PA	TIT	STI	DESCRIÇÃO	
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO												
04000												
04022	2										*REDUZIR A MORTALIDADE POR DOENÇAS ENTERICAS E AUMENTAR A EXPECTATIVA DE VIDA E A PRODUTIVIDADE DAS POPULAÇÕES NOS ESTADOS DO NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE DO PAIS.	
04030	1										* DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS E PROCESSOS DESTINADOS A MEDIR A EFICÁCIA DE	
04034	1										CADA SISTEMA IMPLANTADO, CORRIGIR DISTORÇÕES E INTEGRAR ESFORÇOS DO SETOR.	
04073												
04081												
04090												

E

21.5 - Bloco 05 - INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

- a) Vale a observação do Bloco 04, quanto à EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.
- b) Observar que qualquer comando afetado nas linhas deste Bloco, posição M, poderá modificar a integração I, o tipo T, o CÓDIGO, o valor (t) e a forma de integração F, dependendo da atualização que se pretenda.
- c) No campo PROPOSIÇÃO, indicar o título que se pretende INCLUIR ou ALTERAR.

D - INTEGRAÇÃO FÍSICA

05-INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA									
CT	M	T	Código	TÍTULO	PROPOSIÇÃO	(1) 1983	F	INTEGRAÇÃO	
				EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO					
				VALORES em Cr\$ 1.000,00					
0502	1	1	56003	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL					
05037	2	1	2 1604	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES MEDICO-SANITARIAS					
05045	1	1	1 55002	SERVICOS AUTONOMOS DE AGUA E ESGOTO-SAES, NOS MUNICIPIOS					
05053	1	1	1 55002	FUNDAÇÃO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA					

PREENCHER NAS COLUNAS: 1- INTEGRACÃO: 1- FÍSICA 2- ANEXOS 3- FINANCEIRA 4- TIPO: 1- PARA ÓRGÃO E UNIDADES 2- PARA ENTIDADES QUE NÃO CONSTAM DO ORÇAMENTO DO GOV. (FORMAS): 1- CONVÊNIO 2- OUTRA (ESPECIFICAR) 3- DESTAQUE

- INTEGRAÇÃO FINANCEIRA

05-INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA									
CT	M	T	Código	TÍTULO	PROPOSIÇÃO	(1) 1983	F	INTEGRAÇÃO	
				EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO					
				VALORES em Cr\$ 1.000,00					
05010	1	2	1 55002	FUNDAÇÃO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA		* 380.000	2	DESTAQUE	
05029	1	2	2 1604	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES MEDICO-SANITARIAS		* 1.800.000	1	CONVÊNIO	
05037	1	2	1 49001	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS		* 2.000.000	2	DESTAQUE	
05045	1	2	3	GOVERNO DO ESTADO DE RORONIA		* 800.000	1	CONVÊNIO	
05061									

PREENCHER NAS COLUNAS: 1- INTEGRACÃO: 1- FÍSICA 2- ANEXOS 3- FINANCEIRA 4- TIPO: 1- PARA ÓRGÃO E UNIDADES 2- PARA ENTIDADES QUE NÃO CONSTAM DO ORÇAMENTO DO GOV. (FORMAS): 1- CONVÊNIO 2- OUTRA (ESPECIFICAR) 3- DESTAQUE

- INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

05-INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA									
CT	M	T	Código	TÍTULO	PROPOSIÇÃO	(1) 1983	F	INTEGRAÇÃO	
				EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO					
				VALORES em Cr\$ 1.000,00					
0502	1	1	1 56003	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL					
05037	2	1	2 1604	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES MEDICO-SANITARIAS		* 1.800.000	2	DESTAQUE	
05045	1	2	3 2171	SERVICOS AUTONOMOS DE AGUA E ESGOTO-SAES, NOS MUNICIPIOS		* 800.000	1	CONVÊNIO	
05053	1	1	1 55002	FUNDAÇÃO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA		* 380.000	2	DESTAQUE	
05061	1	2	1 49001	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS		* 2.000.000	2	DESTAQUE	

PREENCHER NAS COLUNAS: 1- INTEGRACÃO: 1- FÍSICA 2- ANEXOS 3- FINANCEIRA 4- TIPO: 1- PARA ÓRGÃO E UNIDADES 2- PARA ENTIDADES QUE NÃO CONSTAM DO ORÇAMENTO DO GOV. (FORMAS): 1- CONVÊNIO 2- OUTRA (ESPECIFICAR) 3- DESTAQUE

21.6 - Bloco 06 - DADOS COMPLEMENTARES

Obsérvar as mesmas instruções constantes do Bloco 04.

06 - DADOS COMPLEMENTARES		D E S C R I C A O	
06009		EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO	
06017		*O PRESENTE CONVENIO TEM COMO BASE LEGAL A PORTARIA MS. NO. 20 DE FEVEREIRO DE 1980 E O	
06025	2	DECRETO Nº 81.422/79.	
06033		DECRETO Nº. 81.420/79.	

↑
(F)

22 - COPA-2 - METAS E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

22.1 - Bloco 01 - CARACTERIZAÇÃO

Não possui campo para atualização. As atualizações deste Bloco são as comandadas no Bloco 01 do COPA-1.

22.2 - Bloco 07 - METAS

- Vale a observação do Bloco 04, quanto à EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.
- Utilizar o comando desejado para atualização da DESCRIÇÃO.
- Observar que o comando efetuado em quaisquer das METAS, posição M, poderá modificar a UNIDADE, a QUANTIDADE e o VALOR em cada um dos exercícios (t-2, t-1, t, t+1 e t+2), dependendo da atualização que se pretenda.

07 - METAS										
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										
DESCRIÇÃO										
VALORES EM Cr\$ 1000,00										
EX	M	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
(t-2)	(t-1)		1981		1982		1983		1984	
2 CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA										
CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL										
0712		SISTMA	82	151.067	63	382.500	63	395.300	63	415.100
DESCRIÇÃO										
2 AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA										
0724		SISTMA	18	30.000	18	85.126	18	25.050	18	99.267
DESCRIÇÃO										
0 LEVANTAMENTO DE ÁREAS ABRANGIDAS										
0731		AREA		1.930		3.480				
DESCRIÇÃO										
1 LEVANTAMENTOS PARA CORREÇÃO DE SISTEMAS										
0741		LEVANT			6	1.158	6	2.374	5	6.880
DESCRIÇÃO										
5										
DESCRIÇÃO										
5										
DESCRIÇÃO										
7										
DESCRIÇÃO										
2										
DESCRIÇÃO										
0799			181.067	184.155	470.626	476.480	421.508	420.350	516.741	514.367
DESCRIÇÃO										
6.380										

22.3 - Bloco 08 - RESUMO DE TODAS AS FONTES

5-4900 - 33

- a) Vale a observação do Bloco 04, quanto à EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.
- b) Nas demais linhas deste Bloco, observar o exemplo de INCLUSÃO. Em (t-3), (t+2) e TOTAL, informar somente quando se tratar de (Sub)Projeto.

08 - RESUMO DE TODAS AS FONTES				
CT	M	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	
		EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO		
08001				
08010		EXECUTADO ATÉ (t-3) (SOMENTE PROJETOS) 1980		
08028	1	EXECUTADO EM (t-2) 1981	. 181.067	
08036	1	PROGRAMADO PARA (t-1) 1982	. 470.626	
08044	1	PROGRAMADO PARA (t) (t+2) 82/88	. 943.229	
08052		EXECUÇÃO APÓS (t+2) (SOMENTE PROJETOS) 1985		
08990	1	TOTAL (SOMENTE PROJETOS)	. 1.596.922	

(E)

22.4 - Bloco 09 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- a) Vale a observação do Bloco 04, quanto à EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.
- b) Nas demais linhas deste Bloco, observar os exemplos de INCLUSÃO.

09 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - (I) 1983							
CT	M	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO			OUTRAS FONTES	TOTAL
			PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		
		EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO					
09008							
09016	1	APLICAÇÃO DIRETA	. 230.276	. 15.000	. 24.700	. 75.000	. 344.976
09024	1	APLICAÇÃO INDIRETA	. 20.650	. 20.000	. 5.000	. 80.000	. 125.650
09032	1	*TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL		. 10.000	. 5.000	. 60.000	. 75.000
09040	1	*TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL					
09059	1	*TRANSFERÊNCIA AO EXTERIOR	. 20.650	. 10.000		. 15.000	. 45.650
09067	1	*OUTRAS TRANSFERÊNCIAS				. 5.000	. 5.000
09997	1	TOTAL	. 250.926	. 35.000	. 29.700	. 155.000	. 470.626

(E)

23 - COPA-3 - APLICAÇÕES

23.1 - Bloco 01 - CARACTERIZAÇÃO

Não possui campo para atualização. As atualizações deste Bloco são comandadas no Bloco 01 do COPA-1.

23.2 - Bloco 10 - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES

a) Vale a observação do Bloco 04, quanto a EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.

b) Nas demais linhas deste Bloco, observar os exemplos de atualização. Informar, porém, as despesas efetivamente realizadas em (t-2), com recursos de todas as fontes.

10 - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES										
C T	M	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	(1-2) EXECUTADO			(1-3) LET			(1) PROPOSTA
				1 9 8 1	1 9 8 2	1 9 8 3	1 9 8 2	1 9 8 3		
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										
10006										
10014	2	4110,00	00		32.000		60.000		110.000	
10022	2	4110,00	70		40.000		100.000		160.000	
10030	2	4110,00	82		58.000		100.000			
10049	2	4110,00	90		120.000		213.000		300.000	
10057	1	3111,00	00						1.180.000	
10058	1	3120,00	00						950.000	
10073										
10081										
10090										
10103										
10910	2	TOTAL 1			32.000		60.000		2.240.000	
10928	2	TOTAL 2			218.000		413.000		460.000	
10936		TOTAL 3								
TOTAL GERAL					250.000		473.000		2.700.000	

RESUMO DAS APLICAÇÕES				
FONTE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL

23.3 - Bloco 11 - APLICAÇÕES PLURIANUAIS

a. Vale a observação do Bloco 04, quanto à **EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO**.

b. Seguir o exemplo de **INCLUSÃO** de informações.

(E)

11 - APLICAÇÕES PLURIANUAIS							
CT	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL		
11002		EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO					
(111) 1984							
11010	1 00	1.215.400	978.500	115.000	2.308.900		
11029	1 70	.	.	168.000	168.000		
11037	1 82	.	.	105.000	105.000		
11045	1 90	.	.	315.000	315.000		
11053			
11061			
11819	1 TOTAL 1	1.215.400	978.500	115.000	2.308.900		
11827	1 TOTAL 2	.	.	588.000	588.000		
11855	1 TOTAL 3		
TOTAL GERAL		1.215.400	978.500	588.000	2.896.900		
(112) 1985							
11118	1 00	1.251.862	1.007.855	120.750	2.380.467		
11126	1 70	.	.	176.400	176.400		
11134	1 82	.	.	110.250	110.250		
11142	1 90	.	.	330.750	330.750		
11150			
11169			
11916	1 TOTAL 1	1.251.862	1.007.855	120.750	2.380.467		
11924	1 TOTAL 2	.	.	617.400	617.400		
11932	1 TOTAL 3		
TOTAL GERAL		1.251.862	1.007.855	738.150	2.991.867		

(E)

23.4 - Bloco 12 - IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

- a) Vale a observação do Bloco 04, quanto à EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.
- b) Quanto aos comandos básicos de atualização das informações (EXCLUSÃO, ou INCLUSÃO ou ALTERAÇÃO), observar os exemplos.

12 - IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RESERVADO PARA USO DO GRUPO CENTRAL				RESERVADO PARA USO DO GRUPO SETORIAL			
CT	M	ORG	UN1	RF CONTROL	AGENTE FINANCIADOR	M	ORG/UM
12009					EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO		
12017							
	57	001	144159			0	
12025							
	57	001	140384			2	003 57002
12033							
	57	001	203653				
12041					BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	1	005 57002
12050					BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - BNDE	1	054 57001
12068							
12076							
12084							
12092							

Handwritten annotations: (D) points to the title; (F) points to the 'AGENTE FINANCIADOR' column; (E) points to the 'M' and 'ORG/UM' columns.

24 - COPA-4 - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES

24.1 - Bloco 01 - CARACTERIZAÇÃO

Não possui campo para atualização. As atualizações deste Bloco são as comandadas no Bloco 01 do COPA-1.

24.2 - Bloco 13 - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES

a) Vale a observação do Bloco 04, quanto à EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.

b) Quanto aos comandos básicos de atualização das informações (EXCLUSÃO, ou INCLUSÃO ou ALTERAÇÃO), observar os exemplos. Informar, porém, as despesas efetivamente realizadas em (t-2), com recursos de todas as fontes.

13 - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES							
M	LOC	ESPECIFICAÇÃO	(1-2) 1981	(1-1) 1982	(1) 1983	(1+1) 1984	(1+2) 1985
000	104	2 RR	-	40.000	-	-	-
13021	2	105 1 PA	- 15.000	-	30.000	30.900	34.121
13044	2	105 2 PA	- 100.000	100.000	- 160.000	- 168.000	- 174.400
13056	2	212 1 PE	- 15.000	30.000	- 30.000	- 32.600	- 33.516
13064	2	212 2 PE	- 118.000	273.000	- 300.000	- 515.000	- 330.750
13064	2	218 1 PI	- 2.000	10.000	- 60.000	- 51.500	- 53.045
13072	1	101 1 RO	-	-	- 400.000	- 412.000	- 425.360
13086	1	102 2 RO	-	-	-	- 105.000	- 110.250
13094	1	216 1 BA	-	-	- 1.000.000	- 1.030.000	- 1.060.900
13101	1	526 1 GO	-	-	- 730.000	- 751.900	- 774.451
13110			-	-	-	-	-
13129			-	-	-	-	-
13153			-	-	-	-	-
13162	2	TOTAL 1	- 32.000	60.000	- 2.240.000	- 2.508.900	- 2.380.467
13224	2	TOTAL 2	- 218.000	413.000	- 460.000	- 588.000	- 617.400
13355		TOTAL 3	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL			- 250.000	- 273.000	- 2.700.000	- 2.896.900	- 2.997.867

RESUMO DAS APLICAÇÕES (1) 1983					
LOCALIZAÇÕES	FONTES	TESOURO(1)	OUTRAS FONTES(2)	RECURSOS TRANSF. P/ ORÇÃO FEDERAL(3)	TOTAL (1+2+3)
000 - NACIONAL					
028 - EXTERIOR					
100 - REGIÃO NORTE					
200 - REGIÃO NORDESTE					
300 - REGIÃO SUDESTE					
400 - REGIÃO SUL					
500 - REGIÃO CENTRO-OESTE					
TOTAL GERAL					

LEGENDA	
LOCALIZAÇÕES (LOC)	SIGLA
000 NACIONAL	NA
028 EXTERIOR	EX
100 REGIÃO NORTE	NO
101 RORONIA	RO
102 ACRE	AC
103 AMAZONAS	AM
104 BAHIA	BA
105 PARÁ	PA
106 ARAPIÁ	AP
200 REGIÃO NORDESTE	NE
207 MARANHÃO	MA
208 PIAUÍ	PI
209 CEARÁ	CE
210 RIO GRANDE DO NORTE	RN
211 PARAÍBA	PB
212 PERNAMBUCO	PE
213 ALAGOAS	AL
214 FERNANDO DE NORONHA	FN
215 SERGIPE	SE
216 BAHIA	BA
300 REGIÃO SUDESTE	SO
317 MINAS GERAIS	MG
318 ESPÍRITO SANTO	ES
319 RIO DE JANEIRO	RJ
321 SÃO PAULO	SP
400 REGIÃO SUL	SL
422 PARANÁ	PR
423 SANTA CATARINA	SC
424 RIO GRANDE DO SUL	RS
500 REGIÃO CENTRO-OESTE	CO
525 MATO GROSSO	MT
526 GOIAS	GO
527 DISTRITO FEDERAL	DF
528 MATO GROSSO DO SUL	MS

FONTES DE RECURSOS (FF)	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1	RECURSOS DO TESOURO
2	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3	RECURSOS TRANSFERIDOS POR ORÇÃO FEDERAIS

25 - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATUALIZAÇÃO DAS LISTAGENS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OC

25.1 - Para OPERAÇÃO DE CRÉDITO NOVA, preencher formulário OC observando instruções contidas neste MANUAL.

25.2 - Apresenta em listagem impressa por meios eletrônicos as Operações de Crédito já cadastradas, de forma a possibilitar ajustamento ou atualização dos dados:

INSTRUÇÕES	COMANDOS	CAMPOS	EXEMPLOS	COMENTÁRIOS
Retirada do Cadastro	Circular <u>069</u>	Junto ao Código de controle MCT (posições 25 e 26)	A	Cancelamento de todos os Blocos da <u>OC</u> .
Troca de código de <u>OC</u>	Circular <u>269</u>	NOVA SITUAÇÃO (posição 25 e 26)	B	Anotar novo(s) código(s) (traçados à direita).
Troca de código de <u>OC</u>	Circular <u>264</u>	Junto ao código de Projeto/Atividade (posição 25 e 26)	C	Anotar novo(s) código(s) (traçados - <u>NOVA SITUAÇÃO</u>).
Exclusão de Linha	Colocar <u>0</u>	<u>M</u> (posição 25)	D	Verificar e adequar se houve total alterado.
Inclusão de Linha	Colocar <u>1</u>	<u>M</u> (posição 25)	E	Anotar código(s) valor(es). Verificar e adequar se houve total alterado.
Alteração de <u>Linha</u>	Colocar <u>2</u>	<u>M</u> (posição 25)	F	Anotar novo(s) valor(es) (risar o antigo e colocar o novo acima). Verificar e adequar se houve total alterado.

ES UNID CONTROL D M CT

1. 3... 7... 2 2 2
 01 5704 100113 3 0 60

AGENCIA - BANCO DO BRASIL S.A

MOEDA - CRUZEIRO

AG. MOEDA CAR PRZ COM. JUROS T. CONV. N. CONTRATO D. CONT.

2 3 3 3 4 4 4 5 6 6 6
 8... 1... 4... 7... 0... 3... 7... 2... 3... 8
 000 001 024 240 ,75 3,00 E-5960 17/09/71

*** NOVA SITUAÇÃO ***

2 2 2 3 3
 5 5 8... 2... 7
 2 49 2802 101143

(A) 2 62

(F)

VALOR DO RECEBIMENTO (CRS.-1.000,00)

M CT A	EM MOEDA	BENS/SERVIÇOS	T O T A L	EM DOLAR AMERICANO D
2 2 2 5 6. 8	2 3 4 5 6 6	3 4 5 6 7 8	3 4 5 6 7 8	4 5 6 7 8
63 1	ATE 1979	50.000	50.000	9
63 2	EM 1980	200.000	200.000	4
63 3	EM 1981	55.000	55.000	6
63 9	TOTAL	310.000	310.000	0
63 4		5.000	5.000	

(F) 2 63 9

(E) 1 63 4

ES UNID CONTROL D

1. 3... 7... 2 2
 01 5704 100113 3

APLICAÇÕES POR PROJETOS / ATIVIDADES (CRS. 1.000,00)

M CT * PROJETO / ATIVIDADE * A ** NOVA SITUAÇÃO * D
 2 2 2 3 3 3 3 4 4 4
 5 6. 8... 2. 4. 6... 9... 3... 6 4 6 8
 7..... 4 0

(C) 2 64 5704 16 88 531 1746 000 0 CONSTRUÇÃO RODOVIARIA - ETAPA CONCLUIDA 280216885314746000 2

EM MOEDA BENS/SERVIÇOS T O T A L D

4 5 5 6 7 8

APLICADO 2 64 5704 16 88 531 1746 000 2

ATE 1979 129.200 129.200 0
 EM 1980 30.000 30.000 9

A APLICAR

EM 1981 100.000 100.000 7
 T O T A L 299.200 299.200 6

(F) 2 64 5704 16 88 531 1746 000 2

(E) 1 64 5704 16 88 531 1746 000 4

ES UNID CONTROL D

1. 3... 7... 2 2
 01 5704 100113 3

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS (CRS. 1.000,00)

M CT A FONTE PRINCIPAL JUROS COMISSOES T O T A L D

2 2 2 2 2 3 3 4 4 4 5 5 6 6 6 7 7 8
 5 6. 1. 3... 3 4 4 5 4 5 4 6 4 6 5 7 8

(F) 2 65 ATE 1979 1 04 31.681 16.552 48.973 0
 65 S O M A 1 31.681 16.552 740 48.973 9

(F) 2 65 EM 1980 2 04 12.400 4.900 17.300 6
 65 S O M A 2 12.400 4.900 100 17.400 5

(E) 1 65 EM 1981 3 04 15.000 2.500 200 200 2
 65 S O M A 3 14 19.870 7.360 27.230 2

(F) 2 65 S O M A 3 18 34.270 8.800 44.750 1
 65 EM 1982 4 04 19.870 7.360 27.230 1

(D) 1 65 S O M A 4 18 30.500 10.250 40.750 9
 65 S O M A 4 34.400 10.250 44.650 8

(F) 2 65 EM 1983 5 18 46.850 14.280 61.130 5
 65 S O M A 5 46.850 14.280 61.130 4

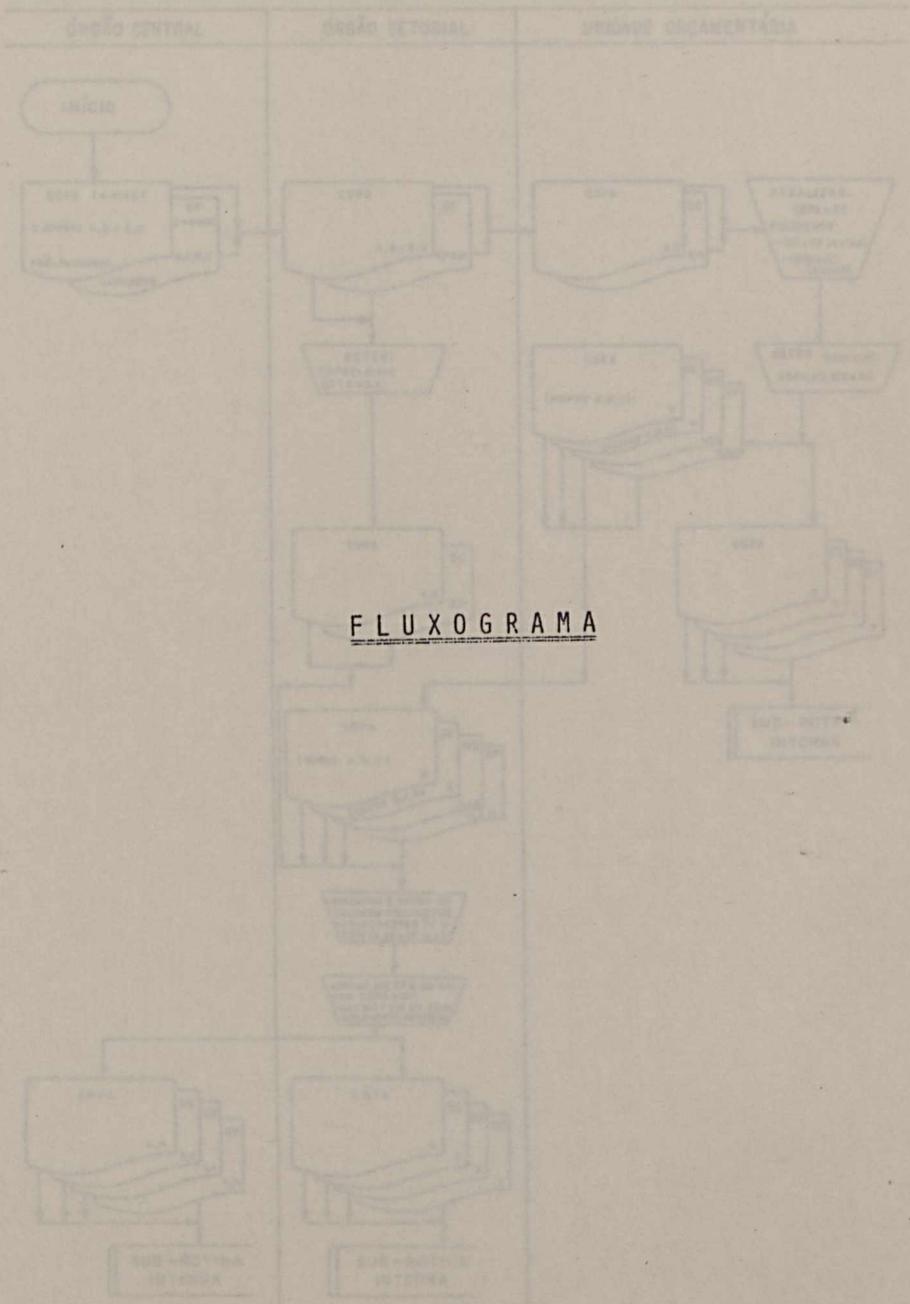
(D) 1 65 EM 1984 6 04 460 460 1
 65 S O M A 6 3.247.190 510.210 28.180 3.755.580 1

(D) 1 65 S O M A 6 3.247.190 510.210 28.180 3.755.580 0
 65 APOS 1984 7 70 5.663.200 2.958.600 8.621.800 6

(D) 1 65 S O M A 7 5.663.200 2.958.600 8.621.800 7

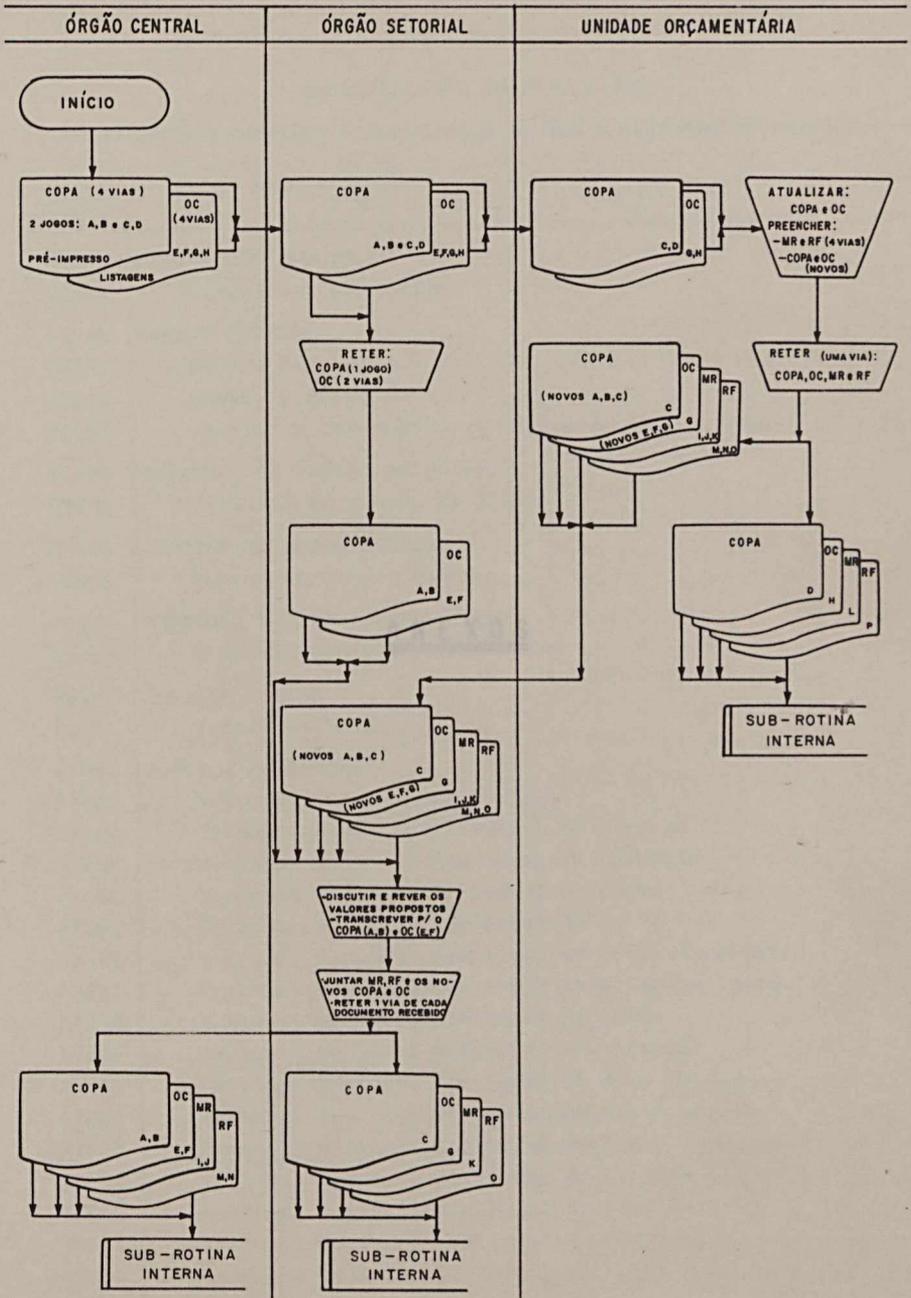
TOTAL GERAL 9.031.591 3.522.192 28.990 12.603.873

FLUXOGRAMA DE PRÉ-IMPRESSÃO (COPAS), FORMULÁRIOS (MR, RF) OCIE LISTAGENS (OC)



FLUXOGRAMA

FLUXOGRAMA DE PRÉ-IMPRESSO (COPA), FORMULÁRIOS (MR, RF e OC) E LISTAGENS (OC)



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Utilize para consultas a identificação de Códigos e Unidades Organizacionais

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
01000	CLASSE DOS DEPARTAMENTOS
01001	Câmara dos Deputados
02000	BRANCO FEDERAL
02001	Senado Federal
02002	Conselho Nacional
02003	Conselho de Administração e Planejamento de Recursos
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
03001	Tribunal de Contas da União
04000	SISTEMA TRIBUNAL FEDERAL
04001	Sistema Tribunal Federal
05000	TRIBUNAL FEDERAL
05001	Tribunal Federal
06000	JUSTICA MILITAR
06001	Justica Militar
07000	SERVICO ELEITORAL
07001	Tribunal Superior Eleitoral
07002	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
07003	Tribunal Regional Eleitoral de Amapá
07004	Tribunal Regional Eleitoral de Bahia
07005	Tribunal Regional Eleitoral de Ceará
07006	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
07007	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
07008	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
07009	Tribunal Regional Eleitoral de Maranhão
07010	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
07011	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
07012	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
07013	Tribunal Regional Eleitoral do Pará
07014	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
07015	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
07016	Tribunal Regional Eleitoral de Piauí
07017	Tribunal Regional Eleitoral de Rio de Janeiro

ANEXOS

A N E X O I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

(Utilizar para preencher a identificação de Órgãos e Unidades Orçamentárias)

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS
01001	Câmara dos Deputados
02000	SENADO FEDERAL
02001	Senado Federal
02002	Centro Gráfico
02003	Centro de Informática e Processamento de Dados
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
03001	Tribunal de Contas da União
04000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
04001	Supremo Tribunal Federal
05000	TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
05001	Tribunal Federal de Recursos
06000	JUSTIÇA MILITAR
06001	Justiça Militar
07000	JUSTIÇA ELEITORAL
07001	Tribunal Superior Eleitoral
07002	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
07003	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
07004	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
07005	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
07006	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
07007	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
07008	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
07010	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
07011	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
07012	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
07013	Tribunal Regional Eleitoral do Pará
07014	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
07015	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
07016	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
07017	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
07018	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
07019	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
07020	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
07021	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
07022	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
07023	Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
07024	Tribunal Regional Eleitoral do Acre
07025	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul
07032	Fundo Partidário
08000	JUSTIÇA DO TRABALHO
08001	Tribunal Superior do Trabalho
08002	Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região
08003	Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região
08004	Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região
08005	Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região
08006	Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região
08007	Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região
08008	Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região
08009	Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região
08010	Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região
08011	Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região
08012	Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região
08013	Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região
09000	JUSTIÇA FEDERAL DE 1a. INSTÂNCIA
09001	Justiça Federal de 1a. Instância
10000	JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
10001	Tribunal de Justiça do Distrito Federal
10002	Tribunal de Justiça do Distrito Federal - Justiça dos Territórios
10003	Juizado de Menores
11000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	Administração Direta
11001	Gabinete da Presidência da República
11002	Gabinete da Vice-Presidência da República
11003	Conselho de Segurança Nacional
11004	Serviço Nacional de Informações
11005	Estado-Maior das Forças Armadas
11006*	Escola Superior de Guerra
11008	Consultoria Geral da República
11010	Departamento Administrativo do Serviço Público

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
11011	Escola Nacional de Informações
11012	Hospital das Forças Armadas
11013	Secretaria de Planejamento
11014	Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas
11017	Departamento Administrativo do Serviço Público - Entida des Supervisionadas
41000	Presidência da República - Entidades Supervisionadas
41001*	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
41002	Instituto de Planejamento Econômico e Social
41003*	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
41006	Superintendência Nacional do Abastecimento
41008	Fundo Especial de Formação de Pessoal
41009	Fundo Rotativo Habitacional de Brasília
41010	Fundação Centro de Formação do Servidor Público
41011	Fundo de Reforma Administrativa
41012	Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas
41013	Empresa Digital Brasileira S.A.
12000	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
	Administração Direta
12001*	Ministério da Aeronáutica
12002*	Ministério da Aeronáutica - Entidades Supervisionadas
42000	Ministério da Aeronáutica - Entidades Supervisionadas
42001	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
42002*	Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.
42003	Companhia Eletromecânica
42004	Telecomunicações Aeronáutica S.A.
42005	Aeroportos do Rio de Janeiro S.A.
42006	Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica
13000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
	Administração Direta
13001	Gabinete do Ministro
13002	Secretaria Geral
13003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
13004	Secretaria de Controle Interno
13005	Divisão de Segurança e Informações
13006	Departamento de Administração
13007	Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária
13008	Secretaria Nacional de Abastecimento
13009	Secretaria Nacional de Produção Agropecuária
13010*	Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
13012*	Instituto Nacional de Meteorologia
13013	Departamento do Pessoal
13014	Delegacia Federal de Agricultura do Amapá
13015	Delegacia Federal de Agricultura de Roraima
13016	Delegacia Federal de Agricultura de Rondônia
13017	Delegacia Federal de Agricultura do Acre
13018	Delegacia Federal de Agricultura de Alagoas
13019	Delegacia Federal de Agricultura do Amazonas
13020	Delegacia Federal de Agricultura da Bahia
13021	Delegacia Federal de Agricultura do Ceará
13022	Delegacia Federal de Agricultura do Espírito Santo
13023	Delegacia Federal de Agricultura de Goiás
13024	Delegacia Federal de Agricultura do Maranhão
13025	Delegacia Federal de Agricultura do Mato Grosso
13026	Delegacia Federal de Agricultura de Minas Gerais
13027	Delegacia Federal de Agricultura do Pará
13028	Delegacia Federal de Agricultura da Paraíba
13029	Delegacia Federal de Agricultura do Paraná
13030	Delegacia Federal de Agricultura de Pernambuco
13031	Delegacia Federal de Agricultura do Piauí
13032	Delegacia Federal de Agricultura do Rio de Janeiro
13033	Delegacia Federal de Agricultura do Rio Grande do Norte
13034	Delegacia Federal de Agricultura do Rio Grande do Sul
13035	Delegacia Federal de Agricultura de Santa Catarina
13036	Delegacia Federal de Agricultura de São Paulo
13037	Delegacia Federal de Agricultura de Sergipe
13038	Delegacia Federal de Agricultura de Mato Grosso do Sul
13039	Delegacia Federal de Agricultura do Distrito Federal
43000	Ministério da Agricultura - Entidades Supervisionadas
43002*	Superintendência do Desenvolvimento da Pesca
43003	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
43004*	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
43005	Comissão de Financiamento da Produção
43006	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
43007	Companhia Brasileira de Alimentos
43008	Companhia Brasileira de Armazenamento
43010	Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural
43012	Fundo Federal Agropecuário
43013	Fundo de Eletrificação Rural de Cooperativas

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
14000	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
	Administração Direta
14001	Gabinete do Ministro
14002	Secretaria Geral
14003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
14004	Secretaria de Controle Interno
14005	Divisão de Segurança e Informações
14006	Departamento de Administração
14007	Departamento Nacional de Telecomunicações
14008	Departamento do Pessoal
44000	Ministério das Comunicações - Entidades Supervisionadas
44001*	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
44002*	Empresa Brasileira de Radiodifusão
44004	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
15000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	Administração Direta
15001	Gabinete do Ministro
15002	Secretaria Geral
15003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
15004	Secretaria de Apoio
15006	Secretaria de Controle Interno
15007	Divisão de Segurança e Informações
15008	Consultoria Jurídica
15009	Conselho Federal de Cultura
15010	Conselho Federal de Educação
15011	Conselho Nacional de Desportos
15012	Conselho Nacional de Serviço Social
15013	Comissão Nacional de Moral e Civismo
15014	Departamento de Administração
15016	Secretaria de Assuntos Culturais
15018*	Secretaria de Ensino Superior
15020*	Secretaria de Educação Física e Desportos
15024	Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Grau
15026*	Instituto Nacional do Livro
15027	Departamento do Pessoal
15030*	Centro Nacional de Educação Especial
15031*	Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
15032	Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário
15033*	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
15034	Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
45073*	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
45074	Hospital de Clínicas de Porto Alegre
45075	Empresa Brasileira de Filmes S.A.
45076	Fundação Nacional de Arte
45077	Centro de Educação Tecnológica da Bahia
45078	Fundação Nacional Pró-Memória
45079	Fundo de Educação Especial
45080	Fundo da Coordenação Nacional de Ensino Agropecuário
45081	Fundo Especial de Estudos e Pesquisas Educacionais
45082	Fundo Especial de alimentação Escolar
45083	Fundo de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
45084	Fundo de Construção e Equipamentos Escolares
45085	Fundo Especial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
45086	Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre
16000	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
	Administração Direta
16001*	Estado-Maior do Exército
16002	Território Federal de Fernando de Noronha
16003	Estado-Maior do Exército - Entidades Supervisionadas
46000	Estado-Maior do Exército - Entidades Supervisionadas
46001*	Indústria de Material Bélico do Brasil
46002	Caixa de Financiamento Imobiliário do Exército
17000	MINISTÉRIO DA FAZENDA
	Administração Direta
17001	Gabinete do Ministro
17002	Secretaria Geral
17003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
17004	Secretaria de Controle Interno
17005	Divisão de Segurança e Informações
17007	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
17008	Escola de Administração Fazendária
17010	Secretaria da Receita Federal
17011	Departamento de Administração
17012	Serviço do Patrimônio da União
17013	Departamento do Pessoal
17014	Coordenadoria das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional
47000	Ministério da Fazenda - Entidades Supervisionadas
47008	Comissão de Valores Mobiliários
47009	Superintendência de Seguros Privados

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
47010	Fundo Especial de Administração das Empresas Incorporadas
47011	Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento
18000	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
	Administração Direta
18001*	Gabinete do Ministro
18002	Secretaria Geral
18003	Secretaria Geral - Órgãos Regionais da Indústria e do Comércio
18004	Secretaria de Controle Interno
18005	Divisão de Segurança e Informações
18007	Departamento de Serviços Gerais
18008	Departamento Nacional de Registro do Comércio
18009*	Instituto Nacional de Tecnologia
18010	Instituto Nacional de Pesos e Medidas
18011	Departamento do Pessoal
18012*	Secretaria de Tecnologia Industrial
18013	Secretaria de Administração
18014	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
18015	Conselho de Desenvolvimento Industrial
18016	Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia
18017	Conselho de Desenvolvimento Comercial
48000	Ministério da Indústria e do Comércio - Entidades Supervisionadas
48001*	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
48002*	Instituto do Açúcar e do Alcool
48003*	Instituto Brasileiro do Café
48004	Empresa Brasileira de Turismo
48005	Superintendência da Borracha
48010	Fundo de Amparo a Tecnologia
48011	Fundo de Metrologia
48012	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
19000	MINISTÉRIO DO INTERIOR
	Administração Direta
19001	Gabinete do Ministro
19002	Secretaria Geral
19003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
19004	Secretaria de Controle Interno
19005	Divisão de Segurança e Informações
19007	Secretaria Especial do Meio Ambiente
19008	Departamento de Administração
19009	Departamento de Pessoal

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
49000	Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas
49001*	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
49002*	Departamento Nacional de Obras de Saneamento
49003*	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
49004	Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste
49005*	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
49006	Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul
49008	Superintendência da Zona Franca de Manaus
49009	Território Federal do Amapá
49011	Território Federal de Roraima
49012	Fundação Nacional do Índio
49013	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
49014	Fundação Projeto Rondon
20000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
	Administração Direta
20001	Gabinete do Ministro
20002	Secretaria Geral
20003	Secretaria de Controle Interno
20004	Ministério Público Federal
20005	Ministério Público Militar
20006	Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios
20007	Ministério Público do Trabalho
20008	Divisão de Segurança e Informações
20009	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
20010*	Departamento Nacional de Trânsito
20011	Departamento Penitenciário Federal
20012*	Arquivo Nacional
20013	Departamento de Administração
20014	Departamento de Polícia Federal
20015	Departamento Federal de Justiça
20016	Departamento de Imprensa Nacional
20017	Consultoria Jurídica
20018	Departamento do Pessoal
20019	Departamento de Assuntos Judiciários
20020	Departamento de Assuntos Legislativos
20021	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
50000	Ministério da Justiça - Entidades Supervisionadas
50001	Fundação Petrônio Portella
50002	Fundo de Imprensa Nacional
50003	Empresa Brasileira de Notícias

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
21000	MINISTÉRIO DA MARINHA
21001*	Secretaria Geral da Marinha
21002	Tribunal Marítimo
22000	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
	Administração Direta
22001	Gabinete do Ministro
22002	Secretaria Geral
22003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
22004	Secretaria de Controle Interno
22005	Divisão de Segurança e Informações
22006*	Conselho Nacional do Petróleo
22007	Departamento de Administração
22008*	Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica
22009*	Departamento Nacional da Produção Mineral
22010	Departamento do Pessoal
22011	Consultoria Jurídica
52000	Ministério das Minas e Energia - Entidades Supervisionadas
52001*	Comissão Nacional de Energia Nuclear
52009	Fundo Especial de Reajuste de Estrutura de Preços dos Combustíveis e Lubrificantes
52010	Fundo Nacional de Mineração
23000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Administração Direta
23001	Gabinete do Ministro
23002	Secretaria Geral
23003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
23004	Secretaria de Controle Interno
23005	Divisão de Segurança e Informações
23006	Secretaria de Assistência Social
23007	Secretaria de Previdência Social
23008	Secretaria de Serviços Médicos
23009	Departamento do Pessoal
23010	Departamento de Administração
23011*	Central de Medicamentos
23012	Conselho de Recursos da Previdência Social
23013	Secretar' de Previdência Complementar
53000	Ministério da Previdência e Assistência Social - Entidades Supervisionadas
53003	Fundação Abrigo Cristo Redentor
53004	Fundo da Central de Medicamentos

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
53006	Fundação Nacional do Bem Estar do Menor
53007*	Instituto Nacional de Previdência Social
53009*	Fundação Legião Brasileira de Assistência
53010	Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social
53011	Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
53012	Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
53013	Fundo de Previdência e Assistência Social
24000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
24001*	Ministério das Relações Exteriores
25000	MINISTÉRIO DA SAÚDE
	Administração Direta
25001	Gabinete do Ministro
25002	Secretaria Geral
25003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
25004	Secretaria de Controle Interno
25005	Consultoria Jurídica
25006	Divisão de Segurança e Informações
25007	Departamento de Administração
25009*	Superintendência de Campanhas de Saúde Pública
25012	Departamento do Pessoal
25014	Coordenadorias Regionais de Saúde
25015	Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária
25016*	Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde
25017	Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde
55000	Ministério da Saúde - Entidades Supervisionadas
55001*	Fundação Oswaldo Cruz
55002*	Fundação Serviços de Saúde Pública
55003*	Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição
55004	Fundo Nacional de Saúde
55005	Fundação das Pioneiras Sociais
55006	Fundo da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública
26000	MINISTÉRIO DO TRABALHO
	Administração Direta
26001	Gabinete do Ministro
26002	Secretaria Geral
26003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
26004	Secretaria Geral - Órgãos Regionais do Trabalho
26005	Secretaria de Controle Interno

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
26006	Divisão de Segurança e Informações
26007	Secretaria de Relações do Trabalho
26008	Secretaria de Emprego e Salário
26009	Secretaria de Mão-de-Obra
26010	Departamento de Administração
26011	Departamento do Pessoal
26014	Serviço Especial de Bolsas de Estudo
26015	Serviço Nacional de Formação Profissional Rural
26016	Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho
26017	Secretaria de Promoção Social
26018	Secretaria de Imigração
56000	Ministério do Trabalho - Entidades Supervisionadas
56001*	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho
56002	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
56003	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
56004	Serviço Social do Comércio
56005	Serviço Social da Indústria
56006	Conta Especial Emprego e Salário
56007	Fundo de Assistência ao Desempregado
56008	Fundo Especial de Bolsas de Estudo
27000	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
	Administração Direta
27001	Gabinete do Ministro
27002	Secretaria Geral
27003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
27004	Secretaria de Controle Interno
27005	Divisão de Segurança e Informações
27006	Departamento de Administração
27008	Departamento do Pessoal
57000	Ministério dos Transportes - Entidades Supervisionadas
57001*	Rede Ferroviária Federal S.A.
57002*	Superintendência Nacional da Marinha Mercante
57004*	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
57005*	Empresa de Portos do Brasil S.A.
57007	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes
57009	Empresa de Navegação da Amazônia S.A.
57010	Companhia de Navegação do São Francisco
57011	Serviços de Navegação da Baía do Prata S.A.
57013*	Empresa Brasileira de Transportes Urbanos

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
28000	ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO
28001	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
28002	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR
28004	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
28005	Programas Especiais - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR
28007	Recursos sob Supervisão do Departamento Administrativo do Serviço Público
30000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
30001	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
30002	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR
30003	Recursos sob Supervisão do Ministério das Minas e Energia
30004	Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes
30005	Governo do Distrito Federal - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR
30006	Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura
30007	Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação e Cultura
60000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR
60001	Governo do Distrito Federal
32000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
32001	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
33000	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO
33001	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
39000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

* Unidades relacionadas a Ciência e Tecnologia

A N E X O II

UNIDADES DE MEDIDA

(Abreviaturas adotadas exclusivamente para entrada de dados em computador)

Utilizar para preencher: Prê-impresso, COPA, Bloco 7

ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA	ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA
Agricultor	AGRIC	Colméia	COLM
Aluno Hora	AH	Colônia	COLON
Aluno Metro Quadrado	ALM2	Colono	COLONO
Aluno	ALUNO	Comunidade	COMUN
Aluno Sala de Aula	ALUSAL	Conjunto	CONJ
Ampère	AMPERE	Consulta	CONSUL
Ampola	AMPOLA	Criança	CRIANÇ
Amostra	AMSTRA	Curso	CURSO
Análise	ANALIS	Cavalo Vapor	CV
Animal	ANIMAL	Decagrama	DAG
Ano	ANO	Decalitro	DAL
Aplicação	APLIC	Decâmetro	DAM
Árvore	ARVORE	Depósito	DEPSTO
Assistência	ASSIST	Decigrama	DG
Avaliação	AVALIA	Dia	DIA
Barril	BARRIL	Decilitro	DL
Bolsa	BOLSA	Decímetro	DM
Bomba	BOMBA	Docente	DOCENT
Cabeça	CABEÇA	Doente	DOENTE
Cadastro	CADAST	Dose	DOSE
Caixa	CAIXA	Dúzia	DUZIA
Canal Ponta	CAPTA	Edição	EDIÇÃO
Cava	CAVA	Empresa	EMPRSA
Candela	CD	Ensaio	ENSAIO
Cento	CENTO	Entrevista	ENTREV
Centigrama	CG	Enxame	ENXAME
Chapa	CHAPA	Equipe	EQUIPE
Centilitro	CL	Escola	ESCOLA
Centímetro	CM	Espécie	ESP
Centímetro Quadrado	CM2	Estação	ESTÇÃO
Centímetro Cúbico	CM3	Estaca	ESTACA
Coleta	COLETA	Estagiário	ESTAG

ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA	ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA
Estojo	ESTOJO	Ligação	LIGAÇ
Estrutura	ESTRUT	Litro	LITRO
Estudo	ESTUDO	Leitor Metro Quadrado	LMT2
Exame	EXAME	Médico Residente	RESIDT
Exemplar	EXPLAR	Mês	MES
Experimento	EXPMTO	Metro	METRO
Exsiccata	EXSICT	Miligrama	MG
Família	FAMIL	Mil Hectares	MIL-HA
Ficha	FICHA	Milheiro	MIL
Filme	FILME	Mil Metros Cúbicos	MILM3
Filtro	FILTRO	Minuto	MIN
Fita	FITA	Mililitro	ML
Fórmula	FORMUL	Milímetro	MM
Foto	FOTO	Muda	MUDA
Galão	GALÃO	Município	MUNICP
Global	GLOBAL	Museu	MUSEU
Gramma	GRAMA	MVA	MVA
Grupo Indígena	GPINDG	Megawatts	MW
Homem Mês	H/MÊS	Megawatts Hora	MWH
Hectare	HA	Metro Quadrado	M2
Habitante	HABIT	Metro Cúbico	M3
Hora Aula	HAULA	Metro Cúbico/Dia	M3DIA
Hectograma	HG	Núcleo	NUCLEO
Homem Hora	HH	Número	NUM
Hectolitro	HL	Operação	OPERAÇ
Hectômetro	HM	Palestra	PALEST
Hora	HORA	Par Por Quilômetro	PAR/KM
Hospital	HOSP	Parcela	PARCEL
Índice	INDICE	Peça	PEÇA
Inseto	INSETO	Percentual	PERCEN
Quilograma	KG	Perfil	PERFIL
Quilolitro	KL	Pesca	PESCA
Quilômetro	KM	Pesquisa	PESQ
Quilômetro Quadrado	KM2	Pessoa	PESSOA
Quilovolts	KV	Poço	POÇO
Quilovolts Ampère	KVA	Ponto	PONTO
Quilowatts	KW	Poste	POSTE
Quilowatts Hora	KWH	Posto	POSTO
Leito	LEITO	Prédio	PREDIO
Levantamento	LEVANT	Professor Aluno	PROALU

ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA	ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA
Produtor	PRODUT	Terminal	TERMIN
Professor	PROF	Teste	TESTE
Projeto	PROJ	Tonelada Por Produto Bruto	TPB
Questionário	QUEST	Tonelada por Refrigeração	TR
Refeição	REFEIÇ	Transceptor	TRANSC
Relatório	RELATO	Tratamento	TRATAM
Saca	SACA	Tubo	TUBO
Saco	SACO	Unidade	UNID
Segundo	SEG	Usina	USINA
Seleção	SELEÇ	Vaga	VAGA
Semana	SEMANA	Viagem	VIAGEM
Semeadura	SEMEAD	Visita	VISITA
Servidor	SERVID	Watt	WATT
Sistema	SISTMA		
Tonelada	T		
Técnico Mês	TECMES		
Técnico	TECNIC		

na programação:

- 2.3.4 - Pesquisas Fundamentais;
- 2.3.5 - Pesquisas Aplicadas;
- 2.3.6 - Desenvolvimento Experimental;
- 2.3.7 - Tecnologia Científica e Tecnológica;
- 2.3.8 - Testes e Análises de Qualidade;
- 2.3.9 - Levantamentos de Meio Ambiente;
- 2.4.1 - Energia de Alta Potência;
- 2.4.2 - Laboratórios Científicos;
- 2.4.3 - Estudos e Pesquisas Científicas;
- 2.4.4 - Recursos e Atividades;
- 2.4.5 - Metodologia.

Resumo do que:

- 1) As atividades desenvolvidas no âmbito da Tecnologia em sua área funcional de execução, classificam-se nos projetos e atividades do Programa "Ciência e Tecnologia", quando for o caso;
- 2) A pesquisa e desenvolvimento do Centro de Pesquisa deve ser considerado, em todo o seu âmbito, como uma atividade de Ciência e Tecnologia.

A N E X O III

INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
QUE DESENVOLVEM AÇÕES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1. Apresentação

Estas Instruções especiais visam melhorar a qualidade das informações relativas à Ciência e Tecnologia, de modo a permitir a consolidação do Orçamento Federal de Ciência e Tecnologia, assim como melhorar o acompanhamento de projetos/atividades na área.

2. Ações em Ciência e Tecnologia

As ações em Ciência e Tecnologia são as que podem ser incluídas em um dos seguintes subprogramas da classificação funcional programática:

- 0 5 4 - Pesquisa Fundamental;
- 0 5 5 - Pesquisa Aplicada;
- 0 5 6 - Desenvolvimento Experimental;
- 0 5 7 - Informação Científica e Tecnológica;
- 0 5 8 - Testes e Análise de Qualidade;
- 0 5 9 - Levantamento do Meio Ambiente;
- 2 0 6 - Ensino de Pós-Graduação;
- 2 9 2 - Levantamentos Geológicos;
- 2 9 6 - Estudos e Pesquisas Hidrológicos;
- 3 7 4 - Marcas e Patentes;
- 3 7 5 - Metrologia.

Recomenda-se que:

- a) as entidades especializadas em Ciência e Tecnologia, sejam elas financiadoras ou executoras, classifiquem seus projetos e atividades no Programa "Ciência e Tecnologia", quando for o caso;
- b) a manutenção e desenvolvimento de Centros de Pesquisa deve ser considerada uma ação a ser classificada no Programa de Ciência e Tecnologia.

A N E X O I V

(Para aplicação em todas as esferas do Governo)

ANEXO I À PORTARIA SOF Nº 038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1980
(Atualizado pela Portaria SOF nº 6, de 30.04.81)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto Territorial Rural
1112.02.00	Imposto Predial e Territorial Urbano
1112.03.00	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.02.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias
1113.04.00	Imposto sobre Operações Financeiras
1113.05.00	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1113.06.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1114.00.00	Impostos Especiais
1114.01.00	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1114.02.00	Imposto Único sobre Energia Elétrica
1114.03.00	Imposto Único sobre Minerais
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1130.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1140.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE NOS TRIBUTOS
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1220.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1230.00.00	PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1310.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
1411.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
1412.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
1413.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1414.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1415.00.00	Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (§ 1º do Artigo 23 e § 2º do Art. 24, da Constituição Federal)
1416.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1417.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial
1418.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1419.00.00	Imposto Territorial Rural
1420.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1440.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
1450.00.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS
1451.00.00	Cota-Parte do Salário-Educação
1454.00.00	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional
1459.00.00	Outras Participações Diversas
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES
1461.00.00	Contribuições da União
1462.00.00	Contribuições dos Estados
1463.00.00	Contribuições dos Municípios
1469.00.00	Contribuições Diversas
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1510.00.00	MULTAS
1511.00.00	Multas dos Impostos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1512.00.00	Multas das Taxas
1519.00.00	Multas de Outras Origens
1520.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1530.00.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS
1591.00.00	Receitas de Contribuições
1594.00.00	Rendas Eventuais
1595.00.00	Diversas Rendas
1595.45.00	Rendas de Mercados, Feiras e Matadouros
1595.46.00	Rendas de Cemitérios
1596.00.00	Correção Monetária
1597.00.00	Tarifas
1598.00.00	Receitas de Serviços não Industriais
1599.00.00	Outras Receitas
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2200.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2210.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2220.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
2400.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2510.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
2511.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
2512.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
2513.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
2514.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2515.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2516.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial
2517.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
2518.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
2520.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2531.00.00	Auxílios e/ou Contribuições da União
2532.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados
2533.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Municípios
2539.00.00	Auxílios e/ou Contribuições Diversas
2580.00.00	TRANSFERÊNCIA AO MUNICÍPIO PELA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, XISTO E GÁS
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2910.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, XISTO E GÁS
2920.00.00	HERANÇAS JACENTES
2940.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS

A N E X O V

(Para aplicação exclusiva no âmbito da União)

ANEXO II À PORTARIA SOF Nº 038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1980
(Atualizado pelas Portarias SOF nºs. 3, de 16.01.81; 6, de
30.04.81 e 1, de 18.01.82)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto Territorial Rural
1112.03.00	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
1112.03.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1112.03.03	Atribuído à União no Território de Roraima
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1112.04.01	Pessoas Físicas
1112.04.02	Pessoas Jurídicas
1112.04.03	Retido nas Fontes
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.01.01	Produtos do Fumo
1113.01.09	Outros Produtos
1113.02.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias
1113.02.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1113.02.03	Atribuído à União no Território de Roraima
1113.04.00	Imposto sobre Operações Financeiras
1113.05.00	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1113.05.01	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1113.05.02	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Carros
1114.00.00	Impostos Especiais
1114.01.00	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1114.01.01	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1114.01.02	Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1114.02.00	Imposto Único sobre Energia Elétrica
1114.03.00	Imposto Único sobre Minerais
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1121.01.00	Emolumentos de Mineração
1121.02.00	Taxa de Fiscalização das Telecomunicações
1121.03.00	Taxa de Inspeção e Fiscalização da Produção e do Comércio de Sementes e Mudas
1121.05.00	Taxa de Registro e Licenciamento de Instalações de Beneficiamento de Algodão e Outras Plantas Têxteis
1121.06.00	Taxas de Migração
1121.07.00	Taxa de Inspeção e Fiscalização da Produção e do Comércio de Fertilizantes, Corretivos, Inoculantes, Estimulantes ou Biofertilizantes destinados à Agricultura
1121.08.00	Taxa de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal
1121.09.00	Taxa de Inspeção e Fiscalização de Bebidas
1121.10.00	Taxa de Inspeção e Fiscalização de Produtos destinados à Alimentação Animal
1121.11.00	Taxa de Inspeção e Fiscalização do Sêmen destinado à Inseminação Artificial
1121.12.00	Taxa de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário
1121.13.00	Taxa de Fiscalização de Produtos Fitossanitários
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1122.01.00	Emolumentos Consulares
1122.02.00	Emolumentos da Justiça do Distrito Federal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1122.03.00	Emolumentos da Junta Comercial do Distrito Federal
1122.04.00	Emolumentos da Consolidação das Leis do Trabalho
1122.05.00	Emolumentos sobre Inscrição e Averbação da Cédula de Crédito Industrial
1122.06.00	Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal
1122.07.00	Custas da Justiça do Distrito Federal
1122.08.00	Custas Judiciais
1122.09.00	Pensões Militares
1122.10.00	Montepio Civil
1122.11.00	Taxas da Junta Comercial do Distrito Federal
1122.12.00	Taxas para Certidões de Quitação da Consolidação das Leis do Trabalho
1122.13.00	Taxa de Distribuição de Prêmios
1122.15.00	Taxa de Exploração de Loterias
1122.16.00	Taxa Militar
1122.18.00	Taxa de Melhoramento dos Portos
1122.19.00	Taxa Rodoviária Única
1122.20.00	Emolumentos sobre Inscrição e Averbação da Cédula de Crédito à Exportação
1122.21.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais
1122.91.00	Cota de Previdência
1130.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1140.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE NOS TRIBUTOS
1141.00.00	Correção Monetária Incidente nos Impostos
1141.01.00	Correção Monetária Incidente no Imposto sobre a Importação
1141.02.00	Correção Monetária Incidente no Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1141.03.00	Correção Monetária Incidente no Imposto sobre Produtos Industrializados
1141.04.00	Correção Monetária Incidente no Imposto Único sobre Minerais
1141.05.00	Correção Monetária Incidente no Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1141.99.00	Correção Monetária Incidente nos demais Impostos
1142.00.00	Correção Monetária Incidente nas Taxas
1142.01.00	Correção Monetária Incidente na Taxa de Fiscalização das Telecomunicações

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1142.99.00	Correção Monetária Incidente nas demais Taxas
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1211.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
1211.01.00	Aluguéis
1211.02.00	Arrendamentos
1212.00.00	Foros e Laudêmos
1212.01.00	Foros
1212.02.00	Laudêmos
1213.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis
1219.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
1220.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1221.00.00	Juros de Títulos de Renda
1230.00.00	PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS
1231.00.00	Dividendos
1232.00.00	Participações
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1291.00.00	Juros Bancários
1299.00.00	Produto de Outras Operações
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1310.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS
1311.00.00	Serviços Gráficos
1311.01.00	Rendas do Departamento de Imprensa Nacional
1311.02.00	Rendas do Centro Gráfico do Senado Federal
1311.99.00	Outros Serviços Gráficos
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
1411.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
1413.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1414.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1415.00.00	Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (§ 1º do Art. 23 e § 2º do Art. 24, da Constituição Federal)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1416.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1417.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial
1418.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Interestadual de Pessoas e Cargas
1420.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1440.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
1450.00.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS
1452.00.00	Cota-Parte da Contribuição Sindical
1453.00.00	Cota-Parte das Rendas das Loterias Federais
1459.00.00	Outras Participações Diversas
1459.02.00	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional (Art. 10 do Decreto-lei nº 1.785/80)
1459.04.00	Cota-Parte do Preço de Realização dos Lubrificantes e Combustíveis de Aviação (Alínea "C" item II do Art. 4º do Decreto-lei nº 1.785/80)
1459.05.00	Cota-Parte da Diferença de Custo do Petróleo Nacional
1459.06.00	Parcelas Aditivas ao Preço dos Derivados de Petróleo e do Álcool Carburante (Alínea "A" do item II do Art. 4º do Decreto-lei nº 1.785/80)
1459.08.00	Cota-Parte da Margem de Revenda dos Combustíveis
1459.10.00	Cota-Parte do Preço de Realização dos Combustíveis Automotivos (Alínea "B" do item II do Art. 4º do Decreto-lei nº 1.785/80)
1459.11.00	Cota-Parte do Preço de Realização dos Combustíveis Automotivos Derivados do Petróleo (Alínea "D" do item II do Art. 4º do Decreto - lei nº 1.785/80)
1459.12.00	Parcela Relativa às Diferenças entre os Preços de Gasolinas Automotivas e do Álcool Anidro
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES
1461.00.00	Contribuições da União
1461.04.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1461.04.01	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1461.04.02	Cota-Parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1461.05.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elé trica
1461.06.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1461.09.00	Transferência da Receita da Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1461.11.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1461.13.00	Cota-Parte do Salário-Educação
1461.14.00	Transferência de Recursos da Cota-Parte da Con tribuição Sindical
1461.15.00	Transferência de Recursos do Programa de Inte gração Nacional - PIN
1461.17.00	Transferência da Receita das Tarifas Aeroportuá rias
1461.18.00	Transferência de Recursos do Programa de Redis tribuição de Terras e de Estímulo à Agroindús tria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
1461.21.00	Transferência de Recursos do Programa Especial para o Vale do São Francisco - PROVALE
1461.22.00	Transferência de Recursos do Programa de Desen volvimento do Centro-Oeste - PRODOESTE
1461.23.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvol vimento de Áreas Estratégicas
1461.24.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
1461.25.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
1461.25.01	Salário-Educação
1461.25.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de De senvolvimento da Educação
1461.26.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvol vimento de Programas Integrados
1461.27.00	Transferência de Recursos do Fundo de Liquidez da Previdência Social
1461.28.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento
1461.29.00	Transferência da Receita das Sobretarifas de Te lecomunicações
1461.31.00	Transferência da Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1461.32.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1461.32.01	Transferência de Recursos do Fundo de Desen <u>v</u> olvimento de Transportes Urbanos
1461.32.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de A <u>p</u> oio ao Desenvolvimento Urbano
1461.33.00	Transferência da Receita do Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
1461.34.00	Transferência de Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
1461.36.00	Transferência da Receita do Adicional sobre as Tarifas de Transporte Aéreo Doméstico
1461.37.00	Transferência de Recursos da Alienação de Imó <u>v</u> eis Rurais para Colonização e Reforma Agrária
1461.41.00	Transferência da Cota-Parte do Preço de Realiza <u>ç</u> ão dos Lubrificantes e Combustíveis de Aviação
1461.46.00	Transferência da Cota-Parte da Margem de Reven <u>u</u> da dos Combustíveis
1461.47.00	Transferência da Cota-Parte da Margem de Realiza <u>ç</u> ão dos Combustíveis Automotivos
1461.50.00	Transferência da Cota-Parte das Rendas das Lote <u>r</u> ias Federais
1461.51.00	Transferência da Taxa de Organização e Regula <u>m</u> tação do Mercado da Borracha
1461.52.00	Transferência de Recursos de Encargos Gerais da União
1461.53.00	Transferência de Recursos do Programa de Mobili <u>z</u> ação Energética
1461.54.00	Transferência de Recursos para o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Ativid <u>a</u> des de Fiscalização
1461.98.00	Outras Contribuições da União - Convênios
1461.99.00	Outras Contribuições da União
1462.00.00	Contribuições dos Estados
1462.01.00	Contribuições dos Estados para Fiscalização de Em <u>p</u> réstimos Externos
1462.99.00	Outras Contribuições dos Estados
1463.00.00	Contribuições dos Municípios
1463.01.00	Contribuições dos Municípios para Fiscalização de Em <u>p</u> réstimos Externos
1463.99.00	Outras Contribuições dos Municípios
1469.00.00	Contribuições Diversas
1469.01.00	Contribuição para o Programa de Integração Nacio <u>n</u> al - PIN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1469.02.00	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
1469.03.00	Recursos de Certificados de Compra de Ações não Aplicados
1469.04.00	Recursos de Incentivos Fiscais
1469.99.00	Outras Contribuições Diversas
1470.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1510.00.00	MULTAS
1511.00.00	Multas dos Impostos
1511.01.00	Multa do Imposto sobre a Importação
1511.02.00	Multa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1511.03.00	Multa do Imposto sobre Produtos Industrializados
1511.04.00	Multa do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1511.05.00	Multa do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1511.06.00	Multa do Imposto Único sobre Minerais
1511.07.00	Multa do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1511.08.00	Multa do Imposto Territorial Rural
1511.99.00	Multas de Outros Impostos
1512.00.00	Multas das Taxas
1512.02.00	Multa da Taxa Rodoviária Única
1512.03.00	Multa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações
1512.99.00	Multas de Outras Taxas
1519.00.00	Multas de Outras Origens
1519.01.00	Multas Previstas na Legislação de Metrologia
1519.02.00	Multas do Regulamento para o Tráfego Marítimo
1519.03.00	Multas de Poluição de Águas
1519.04.00	Multas Previstas em Acordos Internacionais sobre a Pesca
1519.05.00	Multas Decorrentes de Apreensão de Embarcações de Pesca

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1519.06.00	Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas
1519.07.00	Multas Previstas no Regulamento do Estrangeiro
1519.08.00	Multas Previstas na Lei do Serviço Militar
1519.09.00	Multa da Contribuição do Salário-Educação
1519.10.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária
1519.11.00	Multas Decorrentes dos Serviços de Inspeção e Fiscalização Agropecuários
1519.99.00	Outras Multas
1520.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1521.00.00	Indenizações por Parte dos Estados ao Serviço de Juros de Obrigações do Tesouro Cedidas por Empréstimos
1524.00.00	Indenizações Diversas
1525.00.00	Restituições Diversas
1530.00.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
1531.00.00	Cobrança da Dívida Ativa dos Impostos
1531.01.00	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre a <u>Im</u> portação
1531.02.00	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre a <u>Ren</u> da e Proventos de Qualquer Natureza
1531.02.01	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas
1531.02.02	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas
1531.02.03	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes
1531.03.00	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre <u>Produ</u> tos Industrializados
1531.04.00	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto Único sobre Minerais
1531.99.00	Cobrança da Dívida Ativa de Outros Impostos
1539.00.00	Outras Cobranças da Dívida Ativa
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS
1591.00.00	Receitas de Contribuições
1591.01.00	Contribuições Compulsórias para a <u>Previdência So</u> cial
1591.02.00	Contribuições para o Serviço Nacional de <u>Apren</u> dizagem Comercial - SENAC
1591.03.00	Contribuições para o Serviço Nacional de <u>Apren</u> dizagem Industrial - SENAI
1591.04.00	Contribuições para o Serviço Social do Comércio - SESC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1591.05.00	Contribuições para o Serviço Social da Indústria - SESI
1591.06.00	Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha
1591.07.00	Contribuição para o Fundo Aeroviário
1591.08.00	Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1591.09.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1591.10.00	Contribuições para o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização
1591.10.01	Selo Especial de Controle
1591.10.02	Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegados
1591.11.00	Cotas de Contribuição
1591.12.00	Contribuição para o Fundo de Saúde
1591.13.00	Contribuição do Salário-Educação
1591.14.00	Contribuições Rurais
1591.14.01	Contribuição Industrial Rural
1591.14.02	Contribuição sobre a Propriedade Rural
1591.14.03	Adicional à Contribuição Previdenciária
1592.00.00	Receita de Honorários de Advogados
1594.00.00	Rendas Eventuais
1594.01.00	Rendas Decorrentes de Alienação de Mercadorias Apreendidas
1594.01.01	Rendas Decorrentes de Alienação de Mercadorias Estrangeiras Apreendidas
1594.01.02	Rendas Decorrentes de Alienação de Mercadorias Nacionais Apreendidas
1594.02.00	Rendas Extintas
1594.99.00	Outras Rendas Eventuais
1595.00.00	Diversas Rendas
1595.11.00	Presidência da República
1595.11.10	Rendas do Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP
1595.12.00	Ministério da Aeronáutica
1595.12.01	Rendas do Departamento de Aviação Civil
1595.13.00	Ministério da Agricultura
1595.13.01	Rendas da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1595.13.03	Rendas da Coordenação de Assuntos Internacionais de Agricultura
1595.13.12	Rendas do Instituto Nacional de Meteorologia
1595.13.13	Rendas do Conselho Nacional de Cooperativismo
1595.13.14	Rendas do Centro Nacional de Engenharia Agrícola
1595.13.38	Rendas do Grupo Executivo de Eletrificação Rural de Cooperativas
1595.15.00	Ministério da Educação e Cultura
1595.15.16	Rendas da Biblioteca Nacional
1595.15.23	Rendas dos Estabelecimentos de Ensino Federalizados
1595.15.30	Rendas do Centro Nacional de Educação Especial
1595.15.31	Rendas da Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
1595.15.32	Rendas da Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário
1595.15.33	Rendas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
1595.15.35	Rendas do Centro Brasileiro de Construções e Equipamentos Escolares
1595.15.36	Rendas do Conselho Nacional de Direito Autoral
1595.15.37	Rendas da Coordenadoria de Desenvolvimento das Instalações do Ensino Superior
1595.15.38	Rendas da Campanha Nacional de Alimentação Escolar
1595.16.00	Ministério do Exército
1595.16.01	Rendas da Biblioteca do Exército
1595.17.00	Ministério da Fazenda
1595.17.14	Rendas da Escola de Administração Fazendária
1595.17.15	Rendas da Coordenadoria das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional
1595.19.00	Ministério do Interior
1595.19.07	Rendas da Secretaria Especial do Meio Ambiente
1595.22.00	Ministério das Minas e Energia
1595.22.06	Rendas do Conselho Nacional do Petróleo
1595.22.08	Rendas do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1595.22.09	Rendas do Departamento Nacional da Produção <u>Mi</u> neral
1595.23.00	Ministério da Previdência e Assistência Social
1595.23.11	Rendas da Central de Medicamentos
1595.25.00	Ministério da Saúde
1595.25.09	Rendas da Superintendência de Campanhas de Saú de Pública
1595.26.00	Ministério do Trabalho
1595.26.14	Rendas do Serviço Especial de Bolsas de Estudo
1595.26.15	Rendas do Serviço Nacional de Formação Profis sional Rural
1595.42.00	Produto de Depósitos Abandonados (Dinheiro e Ob jetos de Valor)
1595.43.00	Fundo de Garantia do Registro Torrens
1595.44.00	Rendas do Depósito Público do Distrito Federal
1595.99.00	Outras Diversas Rendas
1596.00.00	Correção Monetária
1597.00.00	Tarifas
1597.01.00	Tarifa de Utilização de Faróis
1597.02.00	Tarifas Aeroportuárias
1597.03.00	Sobretarifas de Telecomunicações
1597.04.00	Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
1597.05.00	Adicional sobre as Tarifas de Transporte Aéreo Doméstico
1597.06.00	Tarifa de Pedágio
1597.07.00	Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mer cante
1598.00.00	Receitas de Serviços não Industriais
1598.01.00	Serviços Financeiros
1598.01.01	Juros de Empréstimos
1598.01.99	Outros Serviços Financeiros
1598.02.00	Serviços Comerciais
1598.02.01	Serviços de Comercialização de Medicamentos
1598.02.02	Serviços de Comercialização de Produtos Agrope cuários
1598.02.03	Serviços de Comercialização de Livros, Periód icos e Material de Publicidade
1598.02.99	Outros Serviços Comerciais

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1598.03.00	Serviços de Transporte
1598.03.01	Transporte Rodoviário
1598.03.02	Transporte Ferroviário
1598.03.03	Transporte Hidroviário
1598.03.04	Transporte Aéreo
1598.04.00	Serviços de Comunicação
1598.05.00	Serviços de Energia Elétrica
1598.06.00	Serviços de Saneamento Básico
1598.07.00	Serviços Hospitalares
1598.07.01	Rendas do Hospital das Forças Armadas
1598.07.99	Outros Serviços Hospitalares
1598.08.00	Serviços Portuários
1598.09.00	Serviços de Armazenagem
1598.10.00	Serviços de Processamento de Dados
1598.10.01	Rendas do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal
1598.10.99	Outros Serviços de Processamento de Dados
1598.11.00	Serviços de Socorro Marítimo
1598.12.00	Serviços de Controle e Análise de Mercadorias, Drogas, Medicamentos e Alimentos
1598.13.00	Serviços de Metrologia
1598.14.00	Serviços do Instituto Nacional de Tecnologia
1598.15.00	Serviços Administrativo
1598.16.00	Serviços Educacionais
1598.17.00	Serviços Agropecuários
1598.17.01	Rendas das Delegacias Federais de Agricultura
1598.17.02	Rendas da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária
1598.17.03	Rendas da Secretaria Nacional de Produção Agropecuária
1598.17.99	Rendas de Outros Serviços Agropecuários
1598.99.00	Outros Serviços não Industriais
1599.00.00	Outras Receitas
1599.01.00	Saldos de Exercícios Anteriores
1599.01.01	Saldos de Recursos Ordinários
1599.01.02	Saldos de Recursos Vinculados
1599.01.03	Saldos de Outros Recursos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1599.09.00	Receitas não Classificadas
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2200.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2210.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2211.00.00	Letras e Outros Títulos de Responsabilidade do <u>T</u> <u>s</u> ouro
2219.00.00	Outras Operações de Crédito Internas
2220.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
2310.00.00	ALIENACÃO DE BENS MÓVEIS
2311.00.00	Alienação de Bens Móveis de Natureza Industrial
2312.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
2312.01.00	Alienação de Ações
2312.09.00	Alienação de Títulos Diversos
2319.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis
2320.00.00	ALIENACÃO DE BENS MÓVEIS
2321.00.00	Alienação de Bens Imóveis de Natureza Industrial
2322.00.00	Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e <u>R</u> <u>e</u> forma Agrária
2329.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis
2400.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2410.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A ESTADOS
2420.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A MUNICÍPIOS
2430.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A OUTRAS ENT <small>U</small> <small>D</small> ADES
2480.00.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2490.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2510.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
2511.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados , do Distrito Federal e dos Territórios
2513.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
2514.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2515.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2516.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial
2517.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2518.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
2520.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES
2531.00.00	Auxílios e/ou Contribuições da União
2531.03.00	Transferência da Receita do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
2531.04.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
2531.04.01	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
2531.04.02	Cota-Parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
2531.05.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2531.06.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2531.11.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
2531.12.00	Transferência da Receita da Taxa de Melhoramento dos Portos
2531.13.00	Cota-Parte do Salário-Educação
2531.14.00	Transferência de Recursos da Cota-Parte da Contribuição Sindical
2531.15.00	Transferência de Recursos do Programa de Integração Nacional - PIN
2531.18.00	Transferência de Recursos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
2531.21.00	Transferência de Recursos do Programa Especial para o Vale do São Francisco - PROVALE
2531.22.00	Transferência de Recursos do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRODOESTE
2531.23.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas
2531.24.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
2531.25.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
2531.25.01	Salário-Educação
2531.25.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2531.26.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados
2531.27.00	Transferência de Recursos do Fundo de Previdência e Assistência Social
2531.28.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento
2531.29.00	Transferência da Receita das Sobretarifas de Telecomunicações
2531.30.00	Transferência da Contribuição para o Fundo Aeroviário
2531.31.00	Transferência da Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
2531.32.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
2531.32.01	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Transportes Urbanos
2531.32.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
2531.34.00	Transferência de Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
2531.35.00	Transferência de Recursos de Participação e Dividendos da União
2531.36.00	Transferência da Receita do Adicional sobre as Tarifas de Transporte Aéreo Doméstico
2531.37.00	Transferência de Recursos da Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária
2531.41.00	Transferência da Cota-Parte do Preço de Realização dos Lubrificantes e Combustíveis de Aviação
2531.47.00	Transferência da Cota-Parte das Rendas das Loterias Federais
2531.48.00	Transferência de Operações de Crédito
2531.49.00	Transferência da Cota-Parte da Margem de Revenda dos Combustíveis
2531.50.00	Transferência da Cota-Parte do Preço de Realização dos Combustíveis Automotivos
2531.52.00	Transferência de Recursos de Encargos Gerais da União
2531.53.00	Transferência de Recursos do Programa de Mobilização Energética
2531.54.00	Transferência de Recursos para o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2531.98.00	Outros Auxílios e/ou Contribuições da União - Convênios
2531.99.00	Outros Auxílios e/ou Contribuições da União
2532.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados
2533.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Municípios
2539.00.00	Auxílios e/ou Contribuições Diversas
2570.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2910.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, XISTO E GÁS
2920.00.00	HERANÇAS JACENTES
2940.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
2941.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro
2942.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS
2991.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores
2991.01.00	Saldos de Recursos Ordinários
2991.02.00	Saldos de Recursos Vinculados
2991.03.00	Saldos de Outros Recursos
2999.00.00	Receitas não Classificadas

A N E X O VI

CÓDIGO DAS FONTES DE RECURSOS

(ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS)

Utilizar para preencher o Pré-impresso, COPA - Blocos 10 e 11 e os
Formulários MR - Bloco 2 e RF - Bloco 2

A - RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
	<u>Recursos Ordinários</u>
00	Recursos Ordinários
	<u>Recursos Vinculados</u>
01	Participação nos Impostos sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados
02	Imposto Territorial Rural
03	Imposto sobre Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
04	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
05	Imposto Único sobre Energia Elétrica
06	Imposto Único sobre Minerais
11	Taxa Rodoviária Única e Multa
13	Contribuição do Salário-Educação
15	Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
24	Contribuição para o Fundo Aeroviário
31	Rendas da Secretaria da Receita Federal
45	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional
46	Operações de Crédito Internas - em Moeda
47	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços
48	Operações de Crédito Externas - em Moeda
49	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços

B - RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
70	Recursos Diretamente Arrecadados
71	Operações de Crédito Internas - em Moeda
72	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços
73	Operações de Crédito Externas - em Moeda
74	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços
75	Aumento de Capital (Exclusive Participação da União)
81	Recursos Oriundos de Convênios com Órgãos Federais-Tesouro
82	Recursos Oriundos de Convênios com Órgãos não Federais
83	Recursos Oriundos de Convênios com Órgãos Federais - Outras Fontes
90	Diversos

A N E X O VII

CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO

(NÍVEL DE AGREGAÇÃO - DESDOBRAMENTO CONFORME A PORTARIA SOF Nº 39/78)

Utilizar para preencher o Prê-impresso COPA, blocos 10 e 11

1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	E S P E C I F I C A Ç Ã O
3111.01	Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02	Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis
3112.01	Pessoal - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas
3112.02	Pessoal - Pessoal Militar - Despesas Variáveis
3113.00	Pessoal - Obrigações Patronais
3211.01	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais
3212.01	Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3213.01	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes - Pessoal e Encargos Sociais
3215.01	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais a Territórios - Pessoal e Encargos Sociais
3222.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Pessoal e Encargos Sociais
3223.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos Sociais
3232.01	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3251.00	Transferências a Pessoas - Inativos
3252.00	Transferências a Pessoas - Pensionistas
3253.00	Transferências a Pessoas - Salário-Família

2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	E S P E C I F I C A Ç Ã O
3120.00	Material de Consumo
3131.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais

2. OUTRAS DESPESAS
CORRENTES

E S P E C I F I C A Ç Ã O

3132.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Servi- ços e Encargos
3191.00	Diversas Despesas de Custeio - Sentenças Judi- ciárias
3192.00	Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exer- cícios Anteriores
3211.02	Transferências Intragovernamentais - Transferên- cias Operacionais - Outras Despesas Correntes
3212.02	Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes
3213.02	Transferências Intragovernamentais - Contribui- ções Correntes - Outras Despesas Correntes
3214.00	Transferências Intragovernamentais - Contribui- ções a Fundos
3215.02	Transferências Intragovernamentais - Transferên- cias Operacionais a Territórios - Outras Despe- sas Correntes
3216.00	Transferências Intragovernamentais - Contribui- ções a Territórios
3221.00	Transferências Intergovernamentais - Transferên- cias a União
3222.02	Transferências Intergovernamentais - Transferên- cias a Estados e ao Distrito Federal - Outras Despesas Correntes
3222.03	Transferências Intergovernamentais - Transferên- cias a Estados e ao Distrito Federal - Contribui- ções Correntes
3222.04	Transferências Intergovernamentais - Transferên- cias a Estados e ao Distrito Federal - Transferên- cias Correntes a Estados
3223.02	Transferências Intergovernamentais - Transferên- cias a Municípios - Outras Despesas Correntes
3223.03	Transferências Intergovernamentais - Transferên- cias a Municípios - Contribuições Correntes
3223.04	Transferências Intergovernamentais - Transferên- cias a Municípios - Transferências Correntes a Municípios
3224.00	Transferências Intergovernamentais - Transferên- cias a Instituições Multigovernamentais
3231.00	Transferências a Instituições Privadas - Subven- ções Sociais
3232.02	Transferências a Instituições Privadas - Subven- ções Econômicas - Outras Despesas Correntes
3233.00	Transferências a Instituições Privadas - Contri- buições Correntes
3241.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Governos

2. OUTRAS DESPESAS
CORRENTES

E S P E C I F I C A Ç Ã O

3242.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Organismos Internacionais	a
3243.00	Transferências ao Exterior - Contribuições a Fundos Internacionais	a
3254.00	Transferências a Pessoas - Apoio Financeiro a Estudantes	a
3255.00	Transferências a Pessoas - Assistência Médica - Hospitalar	
3256.00	Transferências a Pessoas - Benefícios da Previdência Social	
3257.00	Transferências a Pessoas - Indenizações de Acidentes de Trabalho	
3259.00	Transferências a Pessoas - Outras Transferências a Pessoas	
3261.00	Encargos da Dívida Interna - Juros de Dívida Contratada	
3262.00	Encargos da Dívida Interna - Outros Encargos de Dívida Contratada	
3263.00	Encargos da Dívida Interna - Juros Sobre Títulos do Tesouro	
3264.00	Encargos da Dívida Interna - Descontos e Comissões Sobre Títulos do Tesouro	
3265.00	Encargos da Dívida Interna - Juros de Outras Dívidas	
3266.00	Encargos da Dívida Interna - Encargos de Outras Dívidas	
3267.00	Encargos da Dívida Interna - Correção Monetária Sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	
3271.00	Encargos da Dívida Externa - Juros de Dívida Contratada	
3272.00	Encargos da Dívida Externa - Outros Encargos de Dívida Contratada	
3273.00	Encargos da Dívida Externa - Juros Sobre Títulos do Tesouro	
3274.00	Encargos da Dívida Externa - Descontos e Comissões Sobre Títulos do Tesouro	
3280.00	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3291.00	Diversas Transferências Correntes - Sentenças Judiciais	
3292.00	Diversas Transferências Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores	

3. DESPESAS DE
CAPITAL

E S P E C I F I C A Ç Ã O

4110.00	Obras e Instalações
4120.00	Equipamentos e Material Permanente
4130.00	Investimentos em Regime de Execução Especial
4140.00	Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas
4191.00	Diversos Investimentos - Sentenças Judiciárias
4192.00	Diversos Investimentos - Despesas de Exercícios Anteriores
4210.00	Aquisição de Imóveis
4220.00	Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização
4230.00	Aquisição de Bens Para Revenda
4240.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4250.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4260.00	Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras
4270.00	Concessão de Empréstimos
4280.00	Depósitos Compulsórios
4291.00	Diversas Inversões Financeiras - Sentenças Judiciárias
4292.00	Diversas Inversões Financeiras - Despesas de Exercícios Anteriores
4311.01	Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos
4311.02	Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Inversões Financeiras
4311.03	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4311.04	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4311.05	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4312.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Para Despesas de Capital
4313.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos
4314.01	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Investimentos
4314.02	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Inversões Financeiras
4314.03	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna

3. DESPESAS DE
CAPITAL

E S P E C I F I C A Ç Ã O

4314.04	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4314.05	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4315.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições aos Territórios
4321.00	Transferências Intergovernamentais - Transferências à União
4322.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Investimentos
4322.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Inversões Financeiras
4322.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4322.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4322.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4322.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições Para Despesas de Capital
4323.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Investimentos
4323.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Inversões Financeiras
4323.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4323.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4323.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4323.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições Para Despesas de Capital
4324.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Investimentos

3. DESPESAS DE
CAPITAL

E S P E C I F I C A Ç Ã O

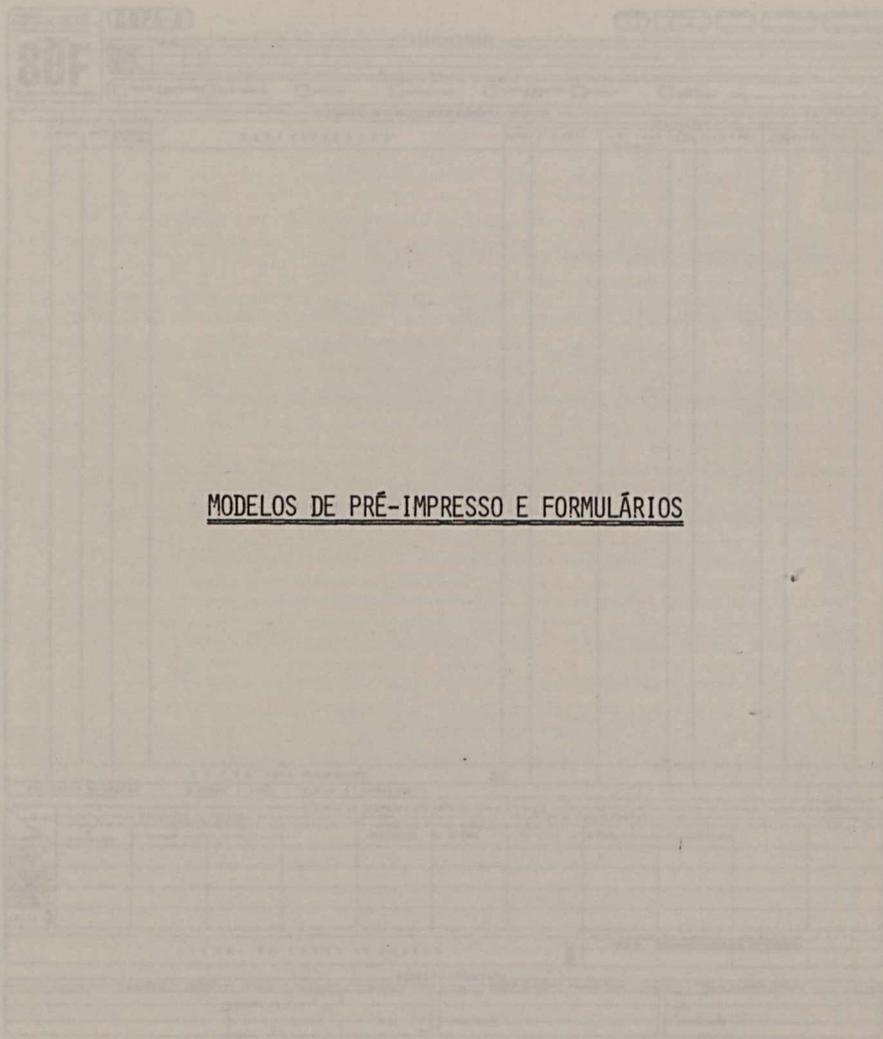
4324.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Inversões Financeiras
4324.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4324.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4324.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4324.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Contribuições Para Despesas de Capital
4331.01	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Investimentos
4331.02	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Inversões Financeiras
4331.03	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4331.04	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4331.05	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4332.00	Transferências a Instituições Privadas - Contribuições Para Despesas de Capital
4341.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Governos
4342.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Organismos Internacionais
4343.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Fundos Internacionais
4351.00	Amortização da Dívida Interna - Amortização de Dívida Contratada
4352.00	Amortização da Dívida Interna - Resgate de Títulos do Tesouro
4353.00	Amortização da Dívida Interna - Correções Sobre Títulos do Tesouro
4354.00	Amortização da Dívida Interna - Outras Amortizações
4361.00	Amortização da Dívida Externa - Amortização de Dívida Contratada

3. DESPESAS DE
CAPITAL

E S P E C I F I C A Ç Ã O

4362.00	Amortização da Dívida Externa - Resgate de Títulos do Tesouro
4363.00	Amortização da Dívida Externa - Correções Sobre Títulos do Tesouro
4370.00	Diferença de Câmbio
4391.00	Diversas Transferências de Capital - Sentenças Judiciárias
4392.00	Diversas Transferências de Capital - Despesas de Exercícios Anteriores

PARCELAS DE PRE-IMPRESSO E FORMULÁRIOS



MODELOS DE PRÉ-IMPRESSO E FORMULÁRIOS

PROPOSTA DE EMPENHO
 ANEXO AO PLANEJAMENTO
 BUDGETÁRIO DE 1983
SOE
 SUBSISTÊNCIA DE EMPENHO

COPA-M

CARACTERIZAÇÃO

ANO: 1983 MÊS: 07

ESTADO: _____
 MUNICÍPIO: _____
 UNIDADE: _____

NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE

UNIDADE DE EMPENHAMENTO CANCELAMENTO ANULAÇÃO EMPENHO PÚBLICO EMPENHO DE FOMENTO FOMENTO OUTRO (ESPECIFICAR): _____

PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

VALORES EM CR\$ 1.000,00

PRIORIDADE	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DO EMPENHO	ESPECIFICAÇÃO	APLICAÇÕES					
				FUNTES	(1-1) 1982	(1) 1983	(1+1) 1984	(1+2) 1985	
T O T A L (OU A TRANSPORTAR)									

PREENCHER NA COLUNA

FUNTES: 0 - TOTAL 1 - TESOURO 2 - OUTRAS FUNTES

SÍNTESE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - (1) 1983

VALORES EM CR\$ 100,00

FUNTES	ORÇAMENTO VINCULADO	RECURSOS DO TESOURO		TOTAL	RECURSOS DE OUTRAS FUNTES		CONTÉNGIDA	DIVERSOS	TOTAL
		OPERACIONAL	CRÉDITO		OPERACIONAL	CRÉDITO			
T O T A L D E T O D A S A S F U N T E S									

PERSONAL E ENCARGOS, OUTRAS DESPESAS - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS, INDIENHOS E DE CAPITAL DE FOMENTO

DADOS DO INFORMANTE

EMPENHADOR	ENDEREÇO DA UNIDADE	MUNICÍPIO	COMPLEMENTO	SIGNATURA	TITULAR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TITULAR DO GRUPO SETORIAL
BAIRRO	MUNICÍPIO / CIDADE	CEP	TELEFONE	BOLE	CARGO/FUNÇÃO	BOLE
ESTADO	CEP	TELEFONE	TELEX	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO



COPA-1 RESERVADO PARA USO DO ORÇÃO CENTRAL EST. EXERCÍCIO Nº NÚMERO DA FOLHA DO CADASTRO

COMP. ANTE. DEB. PAGA DE PAVEN

01-CARACTERIZAÇÃO

ESTADO	
Órgão	
UNIDADE	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
TÍTULO	
SUBTÍTULO	

RESERVADO PARA USO DO ORÇÃO CENTRAL

CT	M	N	EST	ORÇ	AN	FUN	PRO	EXP	NO	TIT	STI	DE
02011												

RETIRADA DO CADASTRO

CT	DE
00000	

02-SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

CT	M	PAZES	PRORRATAÇÃO	C	ETAPA	A	ANDAMENTO	C	CARACTERÍSTICA
02011									RESERVADO PARA USO DO ORÇÃO CENTRAL
PREENCHER NAS COLUNAS									

03-CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (OPI) VIGENTE

CT	M	T	ORÇ	UNI	FUN	PRO	EXP	NO	TIT	STI	TÍTULO	PROPOSIÇÃO
03000											TOTAL DO BLOCO	
03018												
03026												
03034												

04-OBJETIVO(S)

CT	M	DESCRIÇÃO
04008		
04014		TOTAL DO BLOCO
04028		
04030		
04049		
04057		
04065		
04073		
04081		
04090		

05-INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

CT	M	CÓDIGO	TÍTULO	PROPOSIÇÃO	(1) 1983	(2) INTEGRAÇÃO
05002			TOTAL DO BLOCO			
05010						
05029						
05037						
05049						
05053						
05061						

06-DADOS COMPLEMENTARES

CT	M	DESCRIÇÃO
06009		
06017		
06025		
06033		



COPA-2

RESERVAÇÃO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL

NÚMERO DA FOLHA

ANEXO / / 1984

01-CARACTERIZAÇÃO

ESTADO: _____

ORÇÃO: _____

UNIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

PROGRAMA: _____

SUBPROGRAMA: _____

TÍTULO: _____

SUBTÍTULO: _____

07-METAS

EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										VALORES EM CR\$ 1000,00		
DESCRIÇÃO												
CT	M	UNIDADE	QUANTIDADE (1-2) 1981	VALOR	QUANTIDADE (1-3) 1982	VALOR	QUANTIDADE (1) 1983	VALOR	QUANTIDADE (1+1) 1984	VALOR	QUANTIDADE (1+2) 1985	VALOR
META 1	07110											
META 2	07218											
META 3	07319											
META 4	07412											
META 5	07510											
META 6	07617											
META 7	07714											
META 8	07894											

08-RESUMO DE TODAS AS FONTES

09-DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - (1) 1983

CT	M	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	T E S O U R O				TOTAL
				PARCELAS E CANCELAMENTOS DECRETOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	OUTRAS FONTES	
08001		EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO						
08010		RECURSOS ATÉ (1-3) NOVEMBRO PROPRIO 1980						
08028		EXERCÍCIO EM (1-2) 1981						
08034		PROGRAMADO PARA (1) 1982						
08044		PROGRAMADO PARA (1) 1983						
08052		PREVISTO DE EXERCÍCIO ANOS (1+1) 1984						
08990		T O T A L						
09008		EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO						
09016		APLICAÇÃO DIRETA						
09024		APLICAÇÃO INDIRETA						
09032		TRANSFERÊNCIA INTRACORPORATIVA						
09040		TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL						
09050		TRANSFERÊNCIA DE EXTERIO						
09067		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS						
09997		T O T A L						

PRESENCIA DE VENCIDOS
DEBEM SER DE 10 (DIEZ)
SEGUNDA DE CADA MES
Y FOMENTO

SOF

SISTEMA REGULATORIO
DE FINANCIACION

COPA-3

RESERVADO PARA USO
DO ÓRGÃO CENTRAL

SER
REFERENTE

NÚMERO DA
FOLHA

01 - CARACTERIZAÇÃO

INTERNO / EXTERNO / OUTRO / FOLHA DE

ESTADO: _____

UNIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

PROGRAMA: _____

SUBPROGRAMA: _____

TÍTULO: _____

SUBTÍTULO: _____

10 - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES

CT	M	NATUREZA DA DESPESA	1983			1984		
			1	2	3	1	2	3
10004								
10022								
10030								
10049								
10057								
10065								
10073								
10081								
10090								
10103								
10113								
10120								
10138								
10146								
10154								
10162								
10170								
10188								
10197								
10200								
10219								
10210		TOTAL 1						
10228		TOTAL 2						
10234		TOTAL 3						
		TOTAL GERAL						

RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL

11 - APLICAÇÕES PLURIANUAIS

CT	M	FUNÇÃO	1983		1984		TOTAL	
			PERMANENTE	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	PERMANENTE	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
11002								
			EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO					
			1984					
11010								
11028								
11037								
11045								
11053								
11061								
11019		TOTAL 1						
11027		TOTAL 2						
11030		TOTAL 3						
		TOTAL GERAL						

11.2 1985

CT	M	FUNÇÃO	1985		TOTAL
			PERMANENTE	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	
11118					
11126					
11134					
11142					
11150					
11168					
11916		TOTAL 1			
11924		TOTAL 2			
11932		TOTAL 3			
		TOTAL GERAL			

RESUMO DAS APLICAÇÕES

FUNÇÃO	PERMANENTE E OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	RESUMO DAS APLICAÇÕES		TOTAL
		DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS DE OUTRAS FONTES	

12 - IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

CT	M	FUNÇÃO	Nº DE CONTROLE	RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL		RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO REGIONAL		AGENTE FINANCIADOR	M	AF	OP	OR	AN
				PERMANENTE	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	PERMANENTE	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL						
12009				EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO									
12017													
12025													
12033													
12041													
12050													
12068													
12076													
12084													
12092													

LEGENDA - TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO

TOTAL 1 RECURSOS DO TESOURO

TOTAL 2 RECURSOS DE OUTRAS FONTES

TOTAL 3 RECURSOS DO TESOURO TRANSFERIDOS POR ÓRGÃO FEDERADO



COPA-4

RESERVAO PARA USO DO GRUPO CENTRAL

NM REFERENCIAL NUNERO DA FOLHA

01 - CARACTERIZAO

ESTADO: _____ GRAO: _____ UNIDADE: _____ FUNO: _____ PROGRAMAS: _____ TITULO: _____ SUBTITULO: _____

VALORES EM C/\$ 1000,00

13 - DISTRIBUIO GEOGRFICA DAS APLICAES									
CT	#	LOC	ESPECIFICAO	(1-2) 1981	(1-1) 1982	(1) 1983	(1+1) 1984	(1+2) 1985	
13005			EXCLUSO TOTAL DO BLOCO						
13015									
13021									
13030									
13048									
13056									
13064									
13072									
13080									
13099									
13102									
13110									
13129									
13137									
13145									
13153									
13161									
13170									
13188									
13196									
13200									
13218									
13226									
13234									
13242									
13250									
13258									
13266									
13274									
13282									
13290									
13298									
13306									
13314									
13322									
13330									
13338									
13346									
13354									
13362									
13370									
13378									
13386									
13394									
13402									
13410									
13418									
13426									
13434									
13442									
13450									
13458									
13466									
13474									
13482									
13490									
13498									
13506									
13514									
13522									
13530									
13538									
13546									
13554									
13562									
13570									
13578									
13586									
13594									
13602									
13610									
13618									
13626									
13634									
13642									
13650									
13658									
13666									
13674									
13682									
13690									
13698									
13706									
13714									
13722									
13730									
13738									
13746									
13754									
13762									
13770									
13778									
13786									
13794									
13802									
13810									
13818									
13826									
13834									
13842									
13850									
13858									
13866									
13874									
13882									
13890									
13898									
13906									
13914									
13922									
13930									
13938									
13946									
13954									
13962									
13970									
13978									
13986									
13994									
14002									
14010									
14018									
14026									
14034									
14042									
14050									
14058									
14066									
14074									
14082									
14090									
14098									
14106									
14114									
14122									
14130									
14138									
14146									
14154									
14162									
14170									
14178									
14186									
14194									
14202									
14210									
14218									
14226									
14234									
14242									
14250									
14258									
14266									
14274									
14282									
14290									
14298									
14306									
14314									
14322									
14330									
14338									
14346									
14354									
14362									
14370									
14378									
14386									
14394									
14402									
14410									
14418									
14426									
14434									
14442									
14450									
14458									
14466									
14474									
14482									
14490									
14498									
14506									
14514									
14522									
14530									
14538									
14546									
14554									
14562									
14570									
14578									
14586									
14594									
14602									
14610									
14618									
14626									
14634									
14642									
14650									
14658									
14666									
14674									
14682									

EXERCÍCIO DE CRÉDITO

Banco do Brasil S.A. - Agência - []

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: []

Cidade: []

UF: []

2. ENDEREÇO

Rua: []

Nº: []

Cidade: []

UF: []

3. DATA DE REALIZAÇÃO

DATA: []

4. VALORES DE DEBITOS

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1. SALDO DE DEBITO		
2. SALDO DE CREDITO		
3. SALDO DE DEBITO		
4. SALDO DE CREDITO		
5. SALDO DE DEBITO		
6. SALDO DE CREDITO		
7. SALDO DE DEBITO		
8. SALDO DE CREDITO		
9. SALDO DE DEBITO		
10. SALDO DE CREDITO		
11. SALDO DE DEBITO		
12. SALDO DE CREDITO		
13. SALDO DE DEBITO		
14. SALDO DE CREDITO		
15. SALDO DE DEBITO		
16. SALDO DE CREDITO		
17. SALDO DE DEBITO		
18. SALDO DE CREDITO		
19. SALDO DE DEBITO		
20. SALDO DE CREDITO		
21. SALDO DE DEBITO		
22. SALDO DE CREDITO		
23. SALDO DE DEBITO		
24. SALDO DE CREDITO		
25. SALDO DE DEBITO		
26. SALDO DE CREDITO		
27. SALDO DE DEBITO		
28. SALDO DE CREDITO		
29. SALDO DE DEBITO		
30. SALDO DE CREDITO		
31. SALDO DE DEBITO		
32. SALDO DE CREDITO		
33. SALDO DE DEBITO		
34. SALDO DE CREDITO		
35. SALDO DE DEBITO		
36. SALDO DE CREDITO		
37. SALDO DE DEBITO		
38. SALDO DE CREDITO		
39. SALDO DE DEBITO		
40. SALDO DE CREDITO		
41. SALDO DE DEBITO		
42. SALDO DE CREDITO		
43. SALDO DE DEBITO		
44. SALDO DE CREDITO		
45. SALDO DE DEBITO		
46. SALDO DE CREDITO		
47. SALDO DE DEBITO		
48. SALDO DE CREDITO		
49. SALDO DE DEBITO		
50. SALDO DE CREDITO		
51. SALDO DE DEBITO		
52. SALDO DE CREDITO		
53. SALDO DE DEBITO		
54. SALDO DE CREDITO		
55. SALDO DE DEBITO		
56. SALDO DE CREDITO		
57. SALDO DE DEBITO		
58. SALDO DE CREDITO		
59. SALDO DE DEBITO		
60. SALDO DE CREDITO		
61. SALDO DE DEBITO		
62. SALDO DE CREDITO		
63. SALDO DE DEBITO		
64. SALDO DE CREDITO		
65. SALDO DE DEBITO		
66. SALDO DE CREDITO		
67. SALDO DE DEBITO		
68. SALDO DE CREDITO		
69. SALDO DE DEBITO		
70. SALDO DE CREDITO		
71. SALDO DE DEBITO		
72. SALDO DE CREDITO		
73. SALDO DE DEBITO		
74. SALDO DE CREDITO		
75. SALDO DE DEBITO		
76. SALDO DE CREDITO		
77. SALDO DE DEBITO		
78. SALDO DE CREDITO		
79. SALDO DE DEBITO		
80. SALDO DE CREDITO		
81. SALDO DE DEBITO		
82. SALDO DE CREDITO		
83. SALDO DE DEBITO		
84. SALDO DE CREDITO		
85. SALDO DE DEBITO		
86. SALDO DE CREDITO		
87. SALDO DE DEBITO		
88. SALDO DE CREDITO		
89. SALDO DE DEBITO		
90. SALDO DE CREDITO		
91. SALDO DE DEBITO		
92. SALDO DE CREDITO		
93. SALDO DE DEBITO		
94. SALDO DE CREDITO		
95. SALDO DE DEBITO		
96. SALDO DE CREDITO		
97. SALDO DE DEBITO		
98. SALDO DE CREDITO		
99. SALDO DE DEBITO		
100. SALDO DE CREDITO		
TOTAL		

5. PROPOSTAS DE RESCISÃO

EMPRESA: []

TIPO: []

VALOR DE RESCISÃO: []

DATA: []

6. VALORES DE PROJETOS / ATIVIDADES

EMPRESA: []

TIPO: []

VALOR DE PROJETOS: []

DATA: []

7. APLICADORES POR PROJETOS / ATIVIDADES

EMPRESA	TIPO	VALOR DE PROJETOS	TOTAL
1. EMPRESA	1. TIPO		
2. EMPRESA	2. TIPO		
3. EMPRESA	3. TIPO		
4. EMPRESA	4. TIPO		
5. EMPRESA	5. TIPO		
6. EMPRESA	6. TIPO		
7. EMPRESA	7. TIPO		
8. EMPRESA	8. TIPO		
9. EMPRESA	9. TIPO		
10. EMPRESA	10. TIPO		
11. EMPRESA	11. TIPO		
12. EMPRESA	12. TIPO		
13. EMPRESA	13. TIPO		
14. EMPRESA	14. TIPO		
15. EMPRESA	15. TIPO		
16. EMPRESA	16. TIPO		
17. EMPRESA	17. TIPO		
18. EMPRESA	18. TIPO		
19. EMPRESA	19. TIPO		
20. EMPRESA	20. TIPO		
21. EMPRESA	21. TIPO		
22. EMPRESA	22. TIPO		
23. EMPRESA	23. TIPO		
24. EMPRESA	24. TIPO		
25. EMPRESA	25. TIPO		
26. EMPRESA	26. TIPO		
27. EMPRESA	27. TIPO		
28. EMPRESA	28. TIPO		
29. EMPRESA	29. TIPO		
30. EMPRESA	30. TIPO		
31. EMPRESA	31. TIPO		
32. EMPRESA	32. TIPO		
33. EMPRESA	33. TIPO		
34. EMPRESA	34. TIPO		
35. EMPRESA	35. TIPO		
36. EMPRESA	36. TIPO		
37. EMPRESA	37. TIPO		
38. EMPRESA	38. TIPO		
39. EMPRESA	39. TIPO		
40. EMPRESA	40. TIPO		
41. EMPRESA	41. TIPO		
42. EMPRESA	42. TIPO		
43. EMPRESA	43. TIPO		
44. EMPRESA	44. TIPO		
45. EMPRESA	45. TIPO		
46. EMPRESA	46. TIPO		
47. EMPRESA	47. TIPO		
48. EMPRESA	48. TIPO		
49. EMPRESA	49. TIPO		
50. EMPRESA	50. TIPO		
51. EMPRESA	51. TIPO		
52. EMPRESA	52. TIPO		
53. EMPRESA	53. TIPO		
54. EMPRESA	54. TIPO		
55. EMPRESA	55. TIPO		
56. EMPRESA	56. TIPO		
57. EMPRESA	57. TIPO		
58. EMPRESA	58. TIPO		
59. EMPRESA	59. TIPO		
60. EMPRESA	60. TIPO		
61. EMPRESA	61. TIPO		
62. EMPRESA	62. TIPO		
63. EMPRESA	63. TIPO		
64. EMPRESA	64. TIPO		
65. EMPRESA	65. TIPO		
66. EMPRESA	66. TIPO		
67. EMPRESA	67. TIPO		
68. EMPRESA	68. TIPO		
69. EMPRESA	69. TIPO		
70. EMPRESA	70. TIPO		
71. EMPRESA	71. TIPO		
72. EMPRESA	72. TIPO		
73. EMPRESA	73. TIPO		
74. EMPRESA	74. TIPO		
75. EMPRESA	75. TIPO		
76. EMPRESA	76. TIPO		
77. EMPRESA	77. TIPO		
78. EMPRESA	78. TIPO		
79. EMPRESA	79. TIPO		
80. EMPRESA	80. TIPO		
81. EMPRESA	81. TIPO		
82. EMPRESA	82. TIPO		
83. EMPRESA	83. TIPO		
84. EMPRESA	84. TIPO		
85. EMPRESA	85. TIPO		
86. EMPRESA	86. TIPO		
87. EMPRESA	87. TIPO		
88. EMPRESA	88. TIPO		
89. EMPRESA	89. TIPO		
90. EMPRESA	90. TIPO		
91. EMPRESA	91. TIPO		
92. EMPRESA	92. TIPO		
93. EMPRESA	93. TIPO		
94. EMPRESA	94. TIPO		
95. EMPRESA	95. TIPO		
96. EMPRESA	96. TIPO		
97. EMPRESA	97. TIPO		
98. EMPRESA	98. TIPO		
99. EMPRESA	99. TIPO		
100. EMPRESA	100. TIPO		
TOTAL			

CONTINUAÇÃO - BLOCO 4

7. APLICADORES POR PROJETOS / ATIVIDADES

EMPRESA: []

TIPO: []

VALOR DE PROJETOS: []

DATA: []

8. VALORES DE PROJETOS / ATIVIDADES

EMPRESA: []

TIPO: []

VALOR DE PROJETOS: []

DATA: []

9. APLICADORES POR PROJETOS / ATIVIDADES

EMPRESA	TIPO	VALOR DE PROJETOS	TOTAL
1. EMPRESA	1. TIPO		
2. EMPRESA	2. TIPO		
3. EMPRESA	3. TIPO		
4. EMPRESA	4. TIPO		
5. EMPRESA	5. TIPO		
6. EMPRESA	6. TIPO		
7. EMPRESA	7. TIPO		
8. EMPRESA	8. TIPO		
9. EMPRESA	9. TIPO		
10. EMPRESA	10. TIPO		
11. EMPRESA	11. TIPO		
12. EMPRESA	12. TIPO		
13. EMPRESA	13. TIPO		
14. EMPRESA	14. TIPO		
15. EMPRESA	15. TIPO		
16. EMPRESA	16. TIPO		
17. EMPRESA	17. TIPO		
18. EMPRESA	18. TIPO		
19. EMPRESA	19. TIPO		
20. EMPRESA	20. TIPO		
21. EMPRESA	21. TIPO		
22. EMPRESA	22. TIPO		
23. EMPRESA	23. TIPO		
24. EMPRESA	24. TIPO		
25. EMPRESA	25. TIPO		
26. EMPRESA	26. TIPO		
27. EMPRESA	27. TIPO		
28. EMPRESA	28. TIPO		
29. EMPRESA	29. TIPO		
30. EMPRESA	30. TIPO		
31. EMPRESA	31. TIPO		
32. EMPRESA	32. TIPO		
33. EMPRESA	33. TIPO		
34. EMPRESA	34. TIPO		
35. EMPRESA	35. TIPO		
36. EMPRESA	36. TIPO		
37. EMPRESA	37. TIPO		
38. EMPRESA	38. TIPO		
39. EMPRESA	39. TIPO		
40. EMPRESA	40. TIPO		
41. EMPRESA	41. TIPO		
42. EMPRESA	42. TIPO		
43. EMPRESA	43. TIPO		
44. EMPRESA	44. TIPO		
45. EMPRESA	45. TIPO		
46. EMPRESA	46. TIPO		
47. EMPRESA	47. TIPO		
48. EMPRESA	48. TIPO		
49. EMPRESA	49. TIPO		
50. EMPRESA	50. TIPO		
51. EMPRESA	51. TIPO		
52. EMPRESA	52. TIPO		
53. EMPRESA	53. TIPO		
54. EMPRESA	54. TIPO		
55. EMPRESA	55. TIPO		
56. EMPRESA	56. TIPO		
57. EMPRESA	57. TIPO		
58. EMPRESA	58. TIPO		
59. EMPRESA	59. TIPO		
60. EMPRESA	60. TIPO		
61. EMPRESA	61. TIPO		
62. EMPRESA	62. TIPO		
63. EMPRESA	63. TIPO		
64. EMPRESA	64. TIPO		
65. EMPRESA	65. TIPO		
66. EMPRESA	66. TIPO		
67. EMPRESA	67. TIPO		
68. EMPRESA	68. TIPO		
69. EMPRESA	69. TIPO		
70. EMPRESA	70. TIPO		
71. EMPRESA	71. TIPO		
72. EMPRESA	72. TIPO		
73. EMPRESA	73. TIPO		
74. EMPRESA	74. TIPO		
75. EMPRESA	75. TIPO		
76. EMPRESA	76. TIPO		
77. EMPRESA	77. TIPO		
78. EMPRESA	78. TIPO		
79. EMPRESA	79. TIPO		
80. EMPRESA	80. TIPO		
81. EMPRESA	81. TIPO		
82. EMPRESA	82. TIPO		
83. EMPRESA	83. TIPO		
84. EMPRESA	84. TIPO		
85. EMPRESA	85. TIPO		
86. EMPRESA	86. TIPO		
87. EMPRESA	87. TIPO		
88. EMPRESA	88. TIPO		
89. EMPRESA	89. TIPO		
90. EMPRESA	90. TIPO		
91. EMPRESA	91. TIPO		
92. EMPRESA	92. TIPO		
93. EMPRESA	93. TIPO		
94. EMPRESA	94. TIPO		
95. EMPRESA	95. TIPO		
96. EMPRESA	96. TIPO		
97. EMPRESA	97. TIPO		
98. EMPRESA	98. TIPO		
99. EMPRESA	99. TIPO		
100. EMPRESA	100. TIPO		
TOTAL			

CONTINUACIÃO - BLOCO 4

EXERCÍCIOS	VALORES (C/2 1000,00)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
APLICADO	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3
A									
APLICAR	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3
TOTAL	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3

EXERCÍCIOS	VALORES (C/2 1000,00)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
APLICADO	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3
A									
APLICAR	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3
TOTAL	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3	53,3

MR	METODOLOGIA DA RECEITA	EXERCÍCIO DA PROPOSTA: (1)19 _____
----	------------------------	---------------------------------------

1	ÓRGÃO	CÓDIGO	
	UNIDADE		

2	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	FONTES
---	--------------------------	--------	--------

3	CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA
---	------------------------------------

4						EVOLUÇÃO DA RECEITA	
						Valores em (Cr\$ 1.000,00)	
EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO (%)	EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO (%)		
1-4			1-1 (Reest)				
1-3			1				
1-2			1+1				
1-1 (Orç.)			1+2				

5	MÉTODO DE PREVISÃO
---	--------------------

6

PARÂMETROS

7

MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVAS

ÍNDICE

PÁGINA

PORTARIA SOF nº 02/82 de 15 de janeiro de 1982	05
APRESENTAÇÃO	07
CAPÍTULO I: DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS	09
1. Elaboração das Propostas	09
2. Prazos para Elaboração e Revisão	11
3. Órgãos Autônomos e Fundos	12
4. Composição e Apresentação da Proposta Parcial	12
5. Considerações Especiais	13
6. Classificação Institucional	15
7. Pré-impresso e Formulários: Observações Gerais	15
CAPÍTULO II: DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
8. Cadastro Orçamentário de Projeto/Atividade - COPA	17
9. COPA-Ø - Consolidação da Proposta	17
10. COPA-1 - Descritores Básicos	19
11. COPA-2 - Metas e Destinação dos Recursos	26
12. COPA-3 - Aplicações	29
13. COPA-4 - Distribuição Geográfica das Aplicações	33
14. Formulário - Operação de Crédito - OC	37
15. Formulário - Receita por Fontes - RF	47
16. Formulário - Metodologia da Receita - MR	52
CAPÍTULO III: DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS	57
17. Considerações Gerais	57
18. Procedimentos Genéricos para Atualização dos Dados	57
19. Procedimentos Específicos para Atualização dos Dados do Cadastro Orçamentário do Projeto/Atividade - COPA	60
20. COPA-Ø - Consolidação da Proposta	60
21. COPA-1 - Descritores Básicos	62
22. COPA-2 - Metas e Destinação dos Recursos	67
23. COPA-3 - Aplicações	69
24. COPA-4 - Distribuição Geográfica das Aplicações	72
25. Procedimentos Específicos para Atualização das Listas de Operação de Crédito - OC	73

FLUXOGRAMA	75
ANEXOS	79
Anexo I : Classificação Institucional	81
Anexo II : Unidades de Medida	95
Anexo III : Instruções Especiais para as Unidades Orçamen tárias que Desenvolvem Ações em Ciência e Tec nologia	99
Anexo IV : Receita Orçamentária - Para Aplicação em Todas as Esferas de Governo	101
Anexo V : Receita Orçamentária - Para Aplicação Exclusi va no Âmbito da União	105
Anexo VI : Código das Fontes de Recursos	123
Anexo VII : Classificação por Objeto de Gasto (Nível de Agregação)	125
MODELOS DE PRÉ-IMPRESSO E FORMULÁRIOS	133

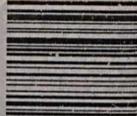
Brasil. Secretaria de Planejamento da
Manual Técnico de Orçamento (MTO - 02)
336.144(035) B823m MTO - 021983 ex
Tit.: 1598 Ex.: 008031-02

Página

76
79
81
85
89
101
105
113
116
117

Classificação Institucional	81
Unidades de Medida	85
Terminologia Especial para as Unidades Orçamentárias e para os Instrumentos de Gestão da Economia e do Planejamento	89
Resumo Orçamentário - Para Aplicação em Todos os Níveis de Governo	101
Resumo Orçamentário - Para Aplicação Especial no âmbito da União	105
Orçamento das Entidades de Administração	113
Classificação por Unidade de Conta (Unidades de Administração)	116

Índice de Referência Bibliográfica



10073296